



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada nos ramos de Engenharia ou arquitetura, para fins de prestação de serviços terceirizados, por meio de alocação de postos de trabalho, ocupados por profissionais com a qualificação mínima indicada no Termo de Referência, visando ao desempenho das seguintes atividades: análise, elaboração e/ou desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos; análise e elaboração de orçamentos; execução, acompanhamento e/ou fiscalização de obras e serviços de engenharia e análise e/ou elaboração de laudos e pareceres técnicos.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de (SEI) n.º 0012636-70.2024.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018, pela Resolução/TSE n.º 23.702/2022, pela Instrução Normativa n.º 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA, pelas condições constantes neste Edital e demais legislação aplicável, e, ainda, subsidiariamente, pela Instrução Normativa/MPOG/SLTI n.º 05/2017, no que couber.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 28.08.2024

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeira: Cristiana Maria Paz Lima Soares

E-mail: cmlima@tre-ba.jus.br. **Telefone:** (71) 3373-7085

Processo SEI n.º: 0012636-70.2024.6.05.8000

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP: não há.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTAS IMPORTANTES

As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:

- 1. Cláusula Oitava, da minuta do contrato (Anexo IV, deste Edital).** Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Instrução Normativa n.º 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V, deste Edital**). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, previdenciários e outros diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.
- 2. Seção XVII, do Edital, e Cláusula Décima Primeira, da minuta do Contrato.** Tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.347.976,14** (seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.3.3.90.37.01 - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Instrumentos de Medição de Resultados - Indicadores de Desempenho

II – Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação

III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

[IV – Minuta do Contrato](#)

[V – Instrução Normativa n.º 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA](#)

[VI – Acordo Judicial](#)

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, por meio de alocação de postos de trabalho, ocupados por profissionais com a qualificação mínima indicada no Termo de Referência, visando ao desempenho das seguintes atividades: análise, elaboração e/ou desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos; análise e elaboração de orçamentos; execução, acompanhamento e/ou fiscalização de obras e serviços de engenharia e análise e/ou elaboração de laudos e pareceres técnicos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar n.º 123/2006 e o decreto n.º 8.538/2015.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- b)** direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
 - b.1)** as vedações de que tratam a alínea “b” acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;
- k) cooperativas de mão de obra, nos termos do Acordo Judicial entre MPT e AGU constante do Anexo VI deste Edital.

2.7.1. O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto e o preço, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA CONTRATAÇÃO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das declarações previstas na **Seção XII deste Edital**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;
- c) o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.5.1.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).
- 5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- 5.3.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.
- 6.2.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção XI deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R\$ 0,02 (dois**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- c) Observada a **alínea “b” acima**, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos da **condição 11.6 deste Edital**.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.4.1. A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição 7.5 acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.7. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da condição 7.9 deste Edital**.

7.11.1. Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei 14.133/2021, qual seja: disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.2. Persistindo o empate e na ausência de critérios objetivos previstos nos incisos II a IV do [art. 60, da Lei n.º 14.133/2021](#), e no seu § 1º, estando indefinidas as formas de aferição e comprovação pela licitante, ainda pendentes de regulamentação e/ou de Ato da Secretária de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fim de resguardar critérios isonômicos e transparentes, evitando-se interpretações subjetivas, será realizado sorteio (conforme previsão constante do Acórdão 723/2024 – Plenário TCU), da seguinte forma:

- a)** o Pregoeiro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, convocará as licitantes para participarem da sessão de desempate, que ocorrerá via plataforma Zoom <https://zoom.us/join>, informando data e hora do sorteio, bem como o link e a forma de acesso.
- b)** na sessão de desempate serão atribuídos números sequenciais, iniciando-se pelo número 1, conforme a ordenação de nomes das licitantes empatadas que aparece na tela da fase de julgamento do sistema Comprasgov. Desse modo, o nome da primeira licitante que aparece na ordem classificatória do sistema, obterá o número 1, a segunda o número 2 e assim sucessivamente.
- c)** o sorteio será realizado utilizando-se um globo no qual serão inseridos os números de cada licitante empatada, quando serão sorteados todos os números para definição da ordem de classificação das empatadas. A primeira sorteada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ficará em primeiro lugar, a segunda selecionada no globo ficará em segundo lugar, e assim sucessivamente.

- d) o Pregoeiro conduzirá a sessão de desempate, devendo participar mais dois servidores efetivos do Tribunal. Ao final do sorteio, será lavrada ata, a ser assinada pelos servidores presentes.

8.3. Os critérios de desempate previstos nas **condições 8.1 e 8.2 acima** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea “b”** abaixo;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 12.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas, o Pregoeiro poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observadas a **condição 11.9 deste Edital**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO X – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

10.1. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento prevista na **Seção XI deste Edital**, solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção “**enviar anexo**” do Sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, arquivo, contendo:

- a) a proposta final, adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**;
- b) a(s) **planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, adequada(s) ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital** bem como os documentos previstos na **Condição 10.6 deste Edital**.

10.1.1. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a licitante deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.1**.

10.1.2. O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições **10.1 e 10.1.1** acima, somente ensejará a desclassificação da licitante caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

10.1.3. Para a composição do preço, a licitante deverá considerar:

a) **salário não inferior a R\$ 12.422,36** (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Tópico 3.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

b) alíquota de 5% para o ISSQN, alertando-se que, quando do faturamento, deverá ser observada a alíquota de cada município onde está sendo prestado o serviço, nos termos do disposto no art. 3º, inciso XX, da LC 116/2003.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.2. A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.

10.3. Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.

10.4. A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

10.4.1. A alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) durante a execução do contrato não será considerada para efeito de repactuação de preços, seja para redução, seja para majoração da rubrica (SAT/RAT).

10.5. A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com a **licitante** vencedora.

10.6. Concomitantemente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo);
- b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

10.6.1. As licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar, na planilha de custos e formação de preços, as alíquotas médias efetivamente recolhidas, referentes aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

10.6.1.1. A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários.

10.7. Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s), proposta e documentos.

10.8. Caso a **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na **alínea “b”, da condição 10.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.

10.8.1. Na hipótese de não ser apresentada a declaração referida na alínea **“a”, da condição 10.6**, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a **licitante** arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.

10.9. Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.9.1. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

10.10. Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:

- a) omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;
- b) discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas.

10.11. O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.

10.12. Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.

10.13. A Administração não se vincula a disposições previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que estabeleçam obrigações ou direitos aplicáveis apenas aos contratos firmados com a Administração Pública.

10.14. Benefícios concedidos pela licitante por mera liberalidade não vinculam a Administração, não sendo considerados para efeito de repactuação/reajuste de preços.

10.15. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.16. Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará a **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

10.17. O Pregoeiro concederá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) e a proposta final corrigida, na forma da **condição 10.1**.

10.17.1. Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) e a proposta final corrigida será de 2 (duas) horas prorrogáveis, por sucessivos e iguais períodos, se for necessário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.18. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.18.1. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante o primeiro ano de vigência, procedendo-se à glosa das respectivas diferenças após esse período.

10.18.2. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução.

10.19. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 108, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 2.110/2022, a **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.20. A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, porventura, venha a ser contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.21. Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.22. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.

10.23. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a **condição 10.19**, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da LC 123/2006, conforme



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

dispõe o art. 18, § 5º-H, do mesmo diploma normativo, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SECÃO XI – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 11.4 e 11.5**, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (**Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação**).

11.2. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.1. Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.

11.2.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição acima**, a licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto na **condição 11.9**.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. É indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.5. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.4. acima**, a inexequibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. A diligência efetuada poderá consistir em:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.7. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

11.8. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.9. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

SECÃO XII- DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Após o julgamento da proposta de que trata a **Seção XI deste Edital**, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:

12.1.1. Será verificado se a **licitante** apresentou por ocasião do envio da proposta, por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

- a) Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- c) Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- f) **Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

12.1.1.1 A licitante responderá pela veracidade das informações contidas nas declarações apresentadas, na forma da lei, devendo manter durante a execução do contrato o cumprimentos das condições habilitatórias, sob pena de extinção do contrato.

12.1.2. Para a habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Para a Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

12.1.4. Para a Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.5. Para a Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
- b) Balanço Patrimonial relativo aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei.

b.1) O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

b.1.1) **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

b.1.2) **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.ºs 119/2016 e 2293/18).

12.1.5.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor proposto pela licitante para os postos de trabalho para um período de 12 (doze) meses**;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor proposto pela licitante para os postos de trabalho para um período de 12 (doze) meses**.

12.1.5.2. Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.1.5.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.5.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.1.6. Qualificação técnica:

12.1.6.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada.

a.1) Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, **antes do início do serviço**, comprovante de seu registro na Regional da Bahia - CREA-BA, de acordo com o artigo 3º, § 1º, in. II, da Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

b) Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica-operacional em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços terceirizados de projeto na área de engenharia e/ou arquitetura, por um período contínuo mínimo de 12 (doze) meses.

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo da proponente. Serão consideradas do mesmo grupo empresas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

b.2) Não serão aceitos somatório de atestados para comprovação das quantidades mínimas solicitadas **na alínea “b” acima**.

12.1.6.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU e/ou CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de que **os profissionais que figurarão como responsável técnico do serviço a ser realizado** elaboraram serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da contratação, nas especialidades abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a.1) Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de edificação em estrutura metálica;
 - a.2) Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de edificação em estrutura de concreto armado;
 - a.3) Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto hidrossanitário;
 - a.4) Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto elétrico;
 - a.5) Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto arquitetônico de estrutura convencional e de estrutura metálica;
 - a.6) Elaboração ou participação de projeto de combate a incêndio e pânico;
 - a.7) Elaboração, participação, readaptação, modernização, retrofit, requalificação ou termos similares de projeto de sistema de climatização em edificação que compreenda unidades do tipo VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável);
 - a.8) Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de subestação de média ou alta tensão;
 - a.9) Execução ou fiscalização de obra de edificação de construção civil.
- b) Comprovação de que os profissionais detentores dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), emitidos pelos Conselhos de Classe, são integrantes do quadro permanente da proponente na data da licitação ou a **apresentação de declaração de contratação futura do profissional, em que conste a sua anuência, consoante a subalínea “b.1” abaixo.**
- b.1) A comprovação de vínculo do profissional com o proponente poderá ser feita, entre outros meios, pela apresentação carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o proponente como contratante; contrato social do proponente, em que conste o profissional como sócio; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da sua anuência.
 - b.2) Os profissionais que apresentarem as ART/RRTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução do serviço objeto desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

b.3) Caso os profissionais descritos na **condição 12.1.6.2, alínea “a”, deste Edital**, não possuam a CAT no momento da apresentação da documentação, poderá ser aceita provisoriamente a ART respectiva, acompanhada do protocolo da solicitação do registro da CAT no CREA, devendo ser apresentado o documento definitivo em até 90 (noventa) dias da data de protocolização do pedido junto ao órgão, sob pena de substituição do profissional.

12.1.6.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (à exceção da documentação prevista na condição 12.1.5, alínea “b” e suas subalíneas)**, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 12.2.1 a 12.3 abaixo**.

12.2.1 Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.2.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 12.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.2.3 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.3. Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.5. No caso das alíneas da **condição 12.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

12.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

12.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

12.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.12. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XII, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.15.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição 12.14 acima**, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

12.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.14**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer **licitante** poderá apresentar intenção de recurso, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à **licitante** declarada vencedora.

13.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

13.2.2. A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro** dar-se-á em fase única.

13.3. Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.5. Mantida a decisão pelo **Pregoeiro**, o recurso será apreciado pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

SECÃO XV – DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do [Anexo IV](#), com cláusulas regidas pela Lei n.º 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

15.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4.1. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

15.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.6. Será facultado à Administração, quando a **licitante** não assinar o termo de contrato no prazo previsto na **condição 15.4**, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, nos termos do disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.6.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 15.6 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.7.1. A regra da condição **15.7 acima** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 15.6.1**.

15.8. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.9. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor anual do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

15.11. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

15.12. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

15.13. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

15.14. A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 15.12**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.15. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

15.16. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste **tópico**.

15.16.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.16.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2022.

15.17. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

15.18. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 15.12**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

15.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.20. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

15.21. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na **condição 15.20** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2022.

15.22. O bloqueio efetuado com base na condição **15.20** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

15.23. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.24. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.25. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

SECÃO XVI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

16.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

SECÃO XVII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 17.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) dar causa à inexecução total do contrato.

17.2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas **condições 17.1, 17.2 e 17.3 deste Edital**.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

17.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/99 e a Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

17.7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

17.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 17.7 e 17.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

17.10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

17.11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

18.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail cmlima@tre-ba.jus.br, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: <https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.2. Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

- a) o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
- b) manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
- c) a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- d) acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 18.3** acima, e vincularão os participantes e a Administração.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

19.6.1. O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.6.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

19.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA n.º 10/2022.

19.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 9 de agosto de 2024

Cristiana Maria Paz Lima Soares
Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos ramos de Engenharia ou Arquitetura, para fins de prestação de serviços terceirizados, por meio da alocação de postos de trabalho, ocupados por profissionais com a qualificação mínima indicada neste Termo de Referência, visando ao desempenho das seguintes atividades: análise, elaboração e/ou desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos; análise e elaboração de orçamentos; execução, acompanhamento e/ou fiscalização de obras e serviços de engenharia e análise e/ou elaboração de laudos e pareceres técnicos

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação tem como fato gerador as demandas constantes de elaboração de projetos, execução de obras de construção/reforma e realização de manutenção predial, em diversas unidades deste Órgão, sendo elas edificações próprias, cedidas e locadas em uso pelo TRE-BA na Capital e no interior do Estado (conforme relação anexa a este documento).

2.2 Os trabalhos demandados estão relacionados à criação, manutenção e adaptação de infraestrutura física necessária para que o Tribunal Regional da Bahia possa desempenhar as atividades de sua competência à sociedade, garantindo às condições de trabalho dos prestadores de serviço e o acesso da população a edificação, com conforto, salubridade, segurança e de forma acessível.

O TRE-BA não dispõe de recursos humanos suficientes no seu quadro de pessoal para realização de todas essas atividades, portanto, é necessária a contratação de mais profissionais especializados para suprir esta carência de servidores, garantindo a continuidade dos serviços eleitorais.

2.3 A contratação tem como meta viabilizar o atendimento das demandas do TRE-BA no que tange as atribuições da Seção de Projetos e Obras (SEPROB), especialmente no que se refere ao Plano de Obras, revisado em 2024 pela Administração, com planejamento do biênio de 2024 a 2026, que tem como objetivo principal as seguintes obras:

- Obra de Reforma dos Fórum Eleitoral de Itabuna, Valença e Eunápolis;
- Fiscalização das Reforma de Fóruns Eleitorais - Jacobina, Ipirá e Camaçari;
- Fiscalização da Reforma Sede – Prédio Principal;
- Obra de reforma, fase final, do Anexo III.

2.4 Ademais, cabe à equipe técnica acompanhar o uso e ocupação dos Fóruns próprios recém reformados durante a fase da garantia, ou seja, cinco (05) anos. Enquadram-se nesse item os Fóruns Eleitorais de Tucano, Jequié, Vitória da Conquista e Porto Seguro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.5 A presente contratação também tem por finalidade suprir a carência da Seção de Manutenção do Interior (SEMAI), no que se refere a sua capacidade de realizar o devido acompanhamento dos serviços de manutenção predial que estão sendo executados pela(s) empresa(s) de manutenção predial contratada(s) para atuar no interior do estado, em face da ausência de técnicos na Seção.

Vale ressaltar que o TRE Bahia dispõe no seu quadro de pessoal de apenas uma engenheira civil, um engenheiro eletricitista e uma arquiteta, lotados na Seção de Projetos e Obras – SEPROB, e que já são responsáveis por atender a diversas demandas e acompanhar outros tantos contratos, o que limita sua capacidade de atuação junto às contratações da SEMAI, principalmente pela necessidade de constantes viagens ao interior para verificar diagnósticos, acompanhar a execução e receber os serviços realizados, que exige dedicação exclusiva, em vista do montante de imóveis a serem atendidos.

2.6 Ressalta-se que outras demandas, de caráter extraordinário ou urgente, acontecem com frequência, como por exemplo: visita aos fóruns do TRE-BA nos municípios do interior do estado para verificação de problemas urgentes (infiltrações, problemas estruturais, etc.), elaboração de layouts diversos para as unidades da capital e atendimentos às demandas técnicas diversas solicitadas por processos.

Sendo assim, o acréscimo de técnicos na área de arquitetura e engenharia, através dos postos de trabalho são imprescindíveis para a concretização dos objetivos do Órgão.

2.7 Da qualificação técnica exigida para os profissionais a serem alocados na execução do contrato. Como reiteradamente pontuado, a equipe técnica integrante do quadro funcional do órgão é bastante reduzida, o que faz com que seja muito demandada. Assim, a necessidade de que os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços sejam qualificados é imperiosa. O escopo do contrato é bastante variado, abrangendo disciplinas e especializações diversas da área de engenharia e/ou arquitetura e, portanto, o acompanhamento dos serviços pela equipe técnica deve limitar-se aos aspectos gerais, uma vez que a revisão dos serviços executados, de forma detalhada, esbarraria em impossibilidade técnica.

Como salientado, o Tribunal conta com apenas três profissionais técnicos especialistas. Por seu turno, os serviços abrangem estrutura metálica, engenharia de segurança do trabalho, engenharia de avaliações, de telecomunicações, ambiental etc, áreas diversas, impossíveis de serem dominadas por apenas um profissional. Assim, os profissionais a serem alocados na execução dos serviços precisam ser capacitados tecnicamente e conhecedores das suas áreas de atuação de forma a desempenharem suas atividades sendo acompanhados apenas de forma geral.

Ressalte-se, ainda, que os profissionais são legalmente responsáveis pelos atos praticados no exercício profissional. E pontue-se que suas atividades giram em torno de situações que envolvem ou a saúde ou a segurança ou a integridade física e a vida das pessoas. Trata-se de obras, projetos e execução de subestação, de avaliação das condições de salubridade dos ambientes de trabalho etc. Assim, não se pode cogitar que os profissionais alocados na prestação dos serviços sejam inexperientes.

No que concerne ao estabelecimento do período de experiência, utilizou-se como parâmetro a tabela do SINAPI que diferencia o engenheiro júnior, pleno e sênior. Contudo o SINAPI que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

não define o tempo de experiência necessário a caracterizar cada categoria, deixando esse encargo para a empresa/órgão. Para determinar-se o tempo de experiência de cada categoria, socorreu-se do que o mercado tem utilizado.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1. Contrato com cessão de mão de obra residente, por meio de alocação de 09 (nove) postos de trabalho ocupados por profissionais da área de arquitetura e/ou engenharia, observadas as qualificações mínimas indicadas neste Termo de Referência, para desempenho de atividades de análise, elaboração e/ou desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos; análise e elaboração de orçamentos; execução, acompanhamento e/ou fiscalização de obras e serviços de engenharia e análise e/ou elaboração de laudos e pareceres técnicos.

As atividades serão executadas nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no Centro de Apoio Técnico (Almoxarifado Central e Depósito de Urnas Eletrônicas), nesta capital, e nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado.

Posto de trabalho	Jornada	Quantidade
Arquiteto ou Engenheiro civil	40 horas semanais	5
Engenheiro Mecânico	40 horas semanais	1
Engenheiro Eletricista	40 horas semanais	3

3.2 Tendo em vista os requisitos técnicos profissionais estabelecidos no tópico 4.2.3 deste Termo de Referência, justifica-se a fixação de piso salarial para os profissionais no valor de R\$ 12.422,36.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. PREPOSTO

4.1.1.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do ajuste, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.1.1.2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

- 4.1.1.3.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos aspectos administrativos e organizacionais referentes ao contrato, tais como: notas fiscais/faturas dos serviços prestados, prazos, substituição de funcionários, etc.
- 4.1.1.4.** A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão, especialmente o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa n.º 3/2017.
- 4.1.1.5.** O preposto deve conhecer o conteúdo do Contrato com o TRE-BA e os outros contratos que fizeram parte do escopo de trabalho da equipe de técnicos, com relação aos aspectos administrativos e organizacionais.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.2.1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1.1.** Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo de Referência:
 - 4.2.1.1.1.** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando autorizado;
 - 4.2.1.1.2.** Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá;
 - 4.2.1.1.3.** Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
 - 4.2.1.1.4.** Cumprir as normas internas do órgão;
 - 4.2.1.1.5.** Entrar em áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - 4.2.1.1.6.** Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - 4.2.1.1.7.** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis (tais como orçafascio, MS Project, AutoCad, e software com tecnologia BIM para cada especializada e outros) para a execução dos serviços;
 - 4.2.1.1.8.** Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
 - 4.2.1.1.9.** Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.2.1.1.10.** Informar todas as situações/decisões/características/etc. do trabalho que esta sendo realizado, ao passar o serviço temporariamente ou deixar o posto, para o profissional que assumira os trabalhos;
- 4.2.1.1.11.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 4.2.1.1.12.** Manter atualizada a documentação utilizada e/ou para prestação do trabalho pelos ocupantes dos postos;
- 4.2.1.1.13.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.2.1.1.14.** Não realizar trabalhos estranhos ao contrato, durante o horário de trabalho e nas dependências do TRE-BA;
- 4.2.1.1.15.** Tratar a todos com urbanidade, ou seja, agir com respeito com as pessoas, demonstrando civilidade e afabilidade;
- 4.2.1.1.16.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- 4.2.1.1.17.** Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 4.2.1.2.** O horário de expediente do Tribunal é das 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, atendidas as exigências legais.;
- 4.2.1.2.1.** Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo determinado a fim de atender a situações de aumento excepcional de atividade, que não puderem ser realizadas no horário normal de trabalho.
- 4.2.1.2.2.** Os serviços extraordinários poderão ser realizados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista. e as quantidades mensais máximas de horas, por posto de trabalho, apresentadas a seguir:

POSTO	Unidade	Quantidade de horas	
		Dias úteis e sábados	Domingos e feriados
Arquiteto/Engenheiro	Hora	2	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.2.1.3.** Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, abrangendo o Prédio Principal, o Anexo de Serviço e os Anexos I, II e III, e no Centro de Apoio Técnico, nesta Capital, bem como nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado da Bahia.
- 4.2.1.4.** Quando os serviços forem executados nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e CAT, nesta Capital, os profissionais cumprirão jornada de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta.
- 4.2.1.5.** Quando os serviços forem executados nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado da Bahia, o profissional fica obrigado a comparecer ao local determinado na data prevista na solicitação da fiscalização do contrato.
- 4.2.1.6.** As viagens deverão ser comunicadas à Contratada, junto com o seu cronograma, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de ofício ou e-mail.
- 4.2.1.7.** Quando os trabalhos forem desenvolvidos no município de Salvador, os profissionais deverão **marcar a frequência em equipamento tipo relógio de ponto, fornecido pela CONTRATADA;**
- 4.2.1.8.** Quando os serviços forem executados nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado da Bahia, o Chefe de Cartório de cada Zona Eleitoral deverá atestar a visita realizada pelo profissional da Contratada.
- 4.2.1.9.** O deslocamento dos profissionais será de responsabilidade da Contratada. A estimativa de deslocamento encontra-se abaixo:

Estimativa total de deslocamentos	70
-----------------------------------	----

- 4.2.1.9.1.** Os deslocamentos serão pagos por quilômetro, conforme planilha estimativa em que consta a metodologia para cálculo dos custos permanentes.
- 4.2.1.9.2.** Para calcular a distância do deslocamento, será considerado como ponto de partida a cidade de Salvador até o município onde serão prestados os serviços. A tabela a ser utilizada será aquela correspondente à quantidade de municípios visitados pela empresa (1, 2, 3, 4 ou 5). A tabela apresenta estimativa para os deslocamentos e, por isso, poderá ser ajustada de acordo com a necessidade da administração (a exemplo de modificação na quantidade de profissionais em deslocamento, tempo de visita, dentre outros).
- 4.2.1.10.** Será exigido da Contratada o pleno conhecimento do conteúdo dos Contratos, e respectivos Termos de Referência/Projetos Básico, firmado entre este Tribunal e as empresas responsáveis pela prestação de serviços de arquitetura e/ou engenharia ou pela execução de obras, que esteja acompanhando.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.2.1.11.** A Contratada deverá realizar atividades relacionadas ao objeto do contrato, bem como as que guardem afinidade com a execução dos serviços:
- 4.2.1.11.1.** Realizar o acompanhamento diário dos serviços, *in loco*, ou através de comunicação com as empresas responsáveis pela prestação de serviços de arquitetura e/ou engenharia ou pela execução de obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos contratos, projetos, memoriais e especificações, fornecendo toda a assessoria técnica à Fiscalização do TRE-BA, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
 - 4.2.1.11.2.** Participar de reuniões periódicas, juntamente com a Fiscalização do TRE-BA, com as empresas responsáveis pela prestação de serviços de arquitetura ou engenharia ou pela execução de obras, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços/obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
 - 4.2.1.11.3.** Atender as solicitações da Comissão de Fiscalização do TRE-BA para acompanhar a equipe, sempre que solicitado, no local de trabalho, ou local diverso, em reuniões e/ou verificação de quaisquer serviços relacionados ao objeto do contrato;
 - 4.2.1.11.4.** Informar à Comissão de Fiscalização do TRE-BA, de imediato e formalmente (por documento protocolado ou e-mail), toda e qualquer ocorrência que venha ou possa vir a comprometer, direta ou indiretamente, o regular andamento dos serviços que estão sendo prestados ou situações futuras e possam decorrer em razão da ocorrência;
 - 4.2.1.11.5.** Acompanhar, através de planilhas próprias, a execução dos chamados e a execução das Ordens de Serviço emitidas pela Fiscalização do contrato, comunicando as faltas cometidas à fiscalização do TRE-BA, através de e-mail;
 - 4.2.1.11.6.** Esclarecer e/ou indicar solução para incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas planilhas orçamentárias e relatórios executados pelas empresas responsáveis pela prestação de serviços de arquitetura ou engenharia ou pela execução de obras, bem como fornecer informações e instruções necessárias à apresentação dos trabalhos de acordo com as exigências contidas no contrato firmado entre aquelas empresas e o TRE-BA, submetendo suas conclusões preliminarmente à aprovação da Fiscalização do TRE-BA;
 - 4.2.1.11.7.** Solucionar as dúvidas e questões relacionadas a projetos elaborados pela Contratada e executados por outra empresa e/ou em obras que a Contratada esteja fazendo a fiscalização técnica dos serviços;
 - 4.2.1.11.8.** Indicar a paralisação e/ou o refazimento de qualquer trabalho que não esteja sendo executado em conformidade com os projetos, normas técnicas ou qualquer disposição legal, aplicáveis ao objeto do contrato; registrar no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Diário de Obras e comunicar o fato imediatamente à Fiscalização do TRE-BA;

- 4.2.1.11.9.** Apontar a necessidade de substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis ao serviço/obra de arquitetura ou engenharia, que esteja acompanhando; registrar no Diário de Obras e comunicar a ocorrência imediatamente à Fiscalização do TRE-BA;
- 4.2.1.11.10.** Sugerir a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade do serviço/obra objeto do contrato que esteja acompanhando;
- 4.2.1.11.11.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obras, analisando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.2.1.11.12.** Verificar a substituição de materiais, equipamentos e/ou serviços solicitada pela Empresa e admitida no projeto e documentos correlatos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, em conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços/obras, submetendo o parecer à aprovação da Fiscalização do TRE-BA;
- 4.2.1.11.13.** Solicitar à Fiscalização do TRE-BA a substituição de qualquer funcionário das empresas contratadas pelo TRE-BA, cujos serviços ou obras esteja acompanhando, que embarace ou dificulte a ação dos fiscais ou cuja presença, no local dos serviços ou das obras, seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos ou atrapalhe a regularidade da prestação dos serviços pelo Tribunal;
- 4.2.1.11.14.** Verificar os desenhos *as built* elaborados pelas empresas contratadas pelo TRE-BA, cujos serviços ou obras esteja acompanhando, observando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os trabalhos efetivamente executados;
- 4.2.1.11.15.** Realizar as medições dos serviços executados pelas contratadas pelo TRE-BA, cujos serviços ou obras esteja acompanhando, e apresentá-las aos Fiscais do TRE-BA para análise conjunta e consequente aprovação;
- 4.2.1.11.16.** Acompanhar o cronograma físico/financeiro de cada serviço/obra sob sua responsabilidade, comparando os quantitativos executados com os previstos e propondo eventuais reprogramações em função dos desvios detectados, informando à Fiscalização do TRE-BA sobre o andamento deste cronograma;
- 4.2.1.11.17.** Fornecer, sempre que necessário, orçamento sobre os serviços solicitados. Os preços dos insumos/serviços deverão ser os da tabela SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Inexistindo previsão de custo de determinado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

serviço na planilha do SINAPI, as composições serão elaboradas inserindo os custos dos insumos do SINAPI, sempre que possível e utilizando insumos das bases: ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, Informativo SBC - Sistemas e Consultoria de Custos Ltda (empresa STABILE) e TCPO – Editora PINI, autorizadas por este Tribunal;

- 4.2.1.11.17.1.** A Contratante disponibilizará, pelo menos, duas licenças do software ORÇAFASCIO para uso pelos empregados da Contratada alocados nos postos de trabalhos.
- 4.2.1.11.18.** Dar assistência à equipe técnica do TRE-BA nos procedimentos licitatórios para contratação da execução de obras e serviços de engenharia e suas interações com os demais projetos complementares, no que couber, analisando questionamentos eventualmente formulados pelos licitantes acerca dos projetos, prestando informações;
- 4.2.1.11.19.** Emitir RELATÓRIOS TÉCNICOS, em papel timbrado da Contratada, sempre que solicitado, sobre os imóveis e/ou serviços que esteja acompanhando e/ou que dentro das competências do contrato. O relatório técnico é um documento através do qual serão apresentados, os resultados da inspeção de ambientes, avaliação de edificação, avaliação de serviços executados, dentre outros. Visa informar sobre a situação encontrada, indicando as providências a serem tomadas (pré-intervenção), apontando os resultados das intervenções feitas pela empresa contratada para a prestação dos serviços de engenharia ou para a execução de obras. O relatório técnico deve ser com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), deve ser pautado em fatos constatados no local da vistoria. O relatório, 01 (uma) via, deverá ser entregue via protocolo e por e-mail à SEPROB, até o 2º (segundo) dia útil após finalizada a verificação ou a partir da data do retorno da viagem, quando realizada fora do município de Salvador, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- 4.2.1.11.19.1.** Fotos coloridas, resolução mínima de 2272x1704 pixels, tamanho mínimo 10x15cm, com legenda, em quantidade suficiente para que seja possível demonstrar adequadamente o andamento de todos os serviços/obras ou a situação do imóvel, não sendo aceitas fotos ilegíveis;
- 4.2.1.11.19.2.** Avaliação sobre o andamento do serviço/obra em relação ao cronograma firmado e quanto à qualidade do trabalho e dos materiais utilizados, apresentando relação das atividades executadas. No caso de vistoria técnica, avaliação da situação do imóvel, item a item, descrevendo quais os serviços necessários para sanar os problemas encontrados;
- 4.2.1.11.19.3.** Quaisquer outras informações relevantes, incluindo problemas detectados e indicação de soluções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.2.1.11.20.** Emitir PARECER TÉCNICO, em papel timbrado, sempre que solicitado, sobre os imóveis e/ ou serviços que esteja acompanhando e/ou que faça parte das competências do contrato. O parecer técnico é uma peça escrita e fundamentada, que descreve as falhas, anomalias e patologias constatadas no local que prejudicam o desempenho da edificação e de seus sistemas, e na qual os técnicos expõem as observações e comprovações, e registra sua opinião técnica circunstanciada. Este parecer técnico, emitido após análise especializada do profissional, poderá ser utilizado em qualquer ação judicial ou em caso de dúvidas sobre a estabilidade, utilização, conservação de uma obra ou de seus projetos executivos. O parecer técnico deve ser pautado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). O relatório do parecer técnico deve ser pautado em fatos, realizando exames e providências indispensáveis. Deve ser acompanhado de documentos, tais como: plantas, desenhos, fotografias, gráficos e outras peças julgadas necessárias à sua apresentação. Ao final, deve explanar as conclusões de seu autor e tem a obrigação de conter a indicação de todas as fontes de informação utilizadas. O parecer, em papel timbrado da Contratada, em 01 (uma) via, juntamente com a respectiva ART ou RRT deverá ser entregue através da Seção de Protocolo do TRE-BA, em até 03 (três) dias úteis após finalizada a verificação ou a partir da data do retorno da viagem, quando realizada fora do município de Salvador, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- 4.2.1.11.20.1.** Fotos coloridas, resolução mínima de 2272x1704 pixels, tamanho mínimo 10x15cm, com legenda, em quantidade suficiente para que seja possível demonstrar adequadamente a situação do imóvel, não sendo aceitas fotos ilegíveis;
 - 4.2.1.11.20.2.** Avaliação da situação encontrada, com diagnóstico para saneamento do problema, acompanhado de todas as informações técnicas necessárias, a exemplo de detalhes construtivos, normas técnicas não atendidas ou a serem utilizadas, dentre outros, necessários à caracterização do problema e da sua solução, além de informar da necessidade de elaboração de projeto específico, cujo prazo de entrega será acordado junto à fiscalização.
- 4.2.1.12.** Comunicar-se com as empresas contratadas pelo TRE-BA para realização de serviços de engenharia ou de obras sempre por escrito e através ou com o conhecimento e aprovação dos fiscais do TRE-BA.
- 4.2.1.13.** Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/BA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/BA, referentes aos projetos executados e, quando solicitado, das vistorias técnicas e de todos os demais serviços decorrentes desta contratação que assim o exigir.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.1.14. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

4.2.1.14.1. Normas e especificações constantes nos projetos existentes neste TRE;

4.2.1.14.2. Normas da ABNT;

4.2.1.14.3. Disposições legais da União e do Estado da Bahia;

4.2.1.14.4. Regulamentos das empresas concessionárias;

4.2.1.14.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.2.1.14.6. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.2.1.14.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.2.1.14.8. Práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;

4.2.1.14.9. Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

4.2.1.14.10. Legislação Municipal vigente na cidade de Salvador e nas cidades onde forem realizados os serviços de fiscalização;

4.2.1.14.11. Especificações;

4.2.1.14.12. Métodos de ensaio;

4.2.1.14.13. Terminologias;

4.2.1.14.14. Padronização;

4.2.1.14.15. Simbologias.

4.2.1.15. Os direitos patrimoniais relativos aos projetos, relatórios, pareceres, orçamentos e demais documentos técnicos elaborados pelos profissionais alocados nos postos de trabalhos, descritos neste Termo de Referência, serão cedidos à Contratante, consoante expressa disposição do art. 93 da Lei 14.133/21;

4.2.1.16. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR EMPREGADO	CÓDIGO SINAPI
1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	1	12892
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	1	12894



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR EMPREGADO	CÓDIGO SINAPI
4	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	1	12895
5	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	1	36142
6	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	1	36148
7	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	1	36152

4.2.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.2.2.1. Observando-se as atividades descritas no item 4.2.1.11 e respectivos subitens, a Contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.2.2.1.1. Apoiar tecnicamente a equipe do TRE-BA na realização de quaisquer atividades relacionadas ao ajuste, especialmente quanto à contratação e execução da obra de reforma da Sede do TRE-BA: Edifício Principal, Bloco de Serviços, Anexo I (antigo Prédio dos Cartórios), Anexo II e Anexo III;

4.2.2.1.1.1. A arquitetura do imóvel em que funciona a Sede do TRE-BA tem características peculiares. Sua construção, totalmente industrializada, baseia-se no emprego de componentes metálicos, argamassa armada e plástico. Estruturas que foram produzidas nas oficinas do CTRS – Centro de Tecnologia da Rede SARAH, a partir dos projetos arquitetônicos desenvolvidos por esse Centro Tecnológico, de autoria do renomado arquiteto **João da Gama Filgueiras Lima, o “Lelé”**. O CTRS foi também o ente responsável pela construção dos primeiros prédios da Sede desta Justiça Especializada (Prédio Principal, Bloco de Serviço e Prédio dos Cartórios – atualmente denominado de Anexo I), edificações que trazem o mesmo padrão arquitetônico existente em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

destacadas obras de autoria do mencionado arquiteto espalhadas pelo País, tais como: Hospitais da Rede SARAH (Sedes em Salvador, Brasília, Belo Horizonte, Fortaleza, Natal, Recife, dentre outras), Tribunal de Contas da União - TCU (Secretarias de Controle Externo nos Estados da Bahia, Sergipe, Minas Gerais, Alagoas, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Mato Grosso e Piauí), Prefeituras no Estado do Maranhão e outros. Sua estrutura, portanto é predominantemente metálica, com grandes coberturas onduladas responsáveis pela sinuosidade do projeto.

4.2.2.1.1.2. O apoio técnico a ser prestado pela Contratada compreende, entre outras atividades em:

a) elaboração de projetos (arquitetônico, programação visual, paisagismo, acessibilidade, hidrossanitários, elétrico, rede lógica/voz/dados com cabeamento estruturado, instalação de detecção e prevenção e combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), impermeabilização, segurança (incluindo circuito fechado de televisão), som e mídia, dentre outros que se façam necessário;

b) auxílio na análise de propostas, orçamentos e demais documentações apresentadas em processos licitatórios;

c) auxílio técnico na fiscalização/acompanhamento de obras e reformas;

d) auxílio técnico na fiscalização/acompanhamento de outros serviços de engenharia, em especial na manutenção predial preventiva e corretiva das instalações desta Justiça especializada localizadas em todo Estado da Bahia (capital e interior).

4.2.2.1.2. Prestar apoio técnico à equipe do TRE-BA na elaboração de projeto e execução da obra da SUBESTAÇÃO do órgão.

4.2.2.1.2.1. A subestação existente no TRE-BA possui as seguintes características: potência total de 1250 KVA (transformadores a seco de 750 e 500 KVA), alimentado em 13,8 KV pela Concessionária de Energia, com rede estabilizada (NO BREAK 120 KVA) e circuito de emergência (Grupo Gerador 150 KVA).

4.2.2.1.2.2. A subestação do órgão data de mais de 20 (vinte) anos de idade e em um levantamento preliminar, constatou-se que os equipamentos encontram-se em estado precário de manutenção, obsoletos em alguns casos e fora dos padrões das normas regulamentadoras em outros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.2.2.1.2.3.** O apoio técnico a ser prestado pela Contratada compreende, entre outras atividades, auxílio na análise de propostas de licitantes, consultas acerca da documentação técnica apresentada, bem como auxílio técnico na fiscalização do contrato e acompanhamento da execução do serviço, verificação do funcionamento dos equipamentos após instalação.
- 4.2.2.1.3.** Prestar apoio à equipe do TRE-BA na elaboração e execução do projeto de modernização do SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO do edifício sede do Tribunal.
- 4.2.2.1.3.1.** O apoio técnico a ser prestado pela Contratada abrange, entre outras atividades, a realização de diagnóstico da situação, elaboração de projeto, auxílio na análise de propostas de licitantes, consultas acerca da documentação técnica apresentada, bem como auxílio técnico na fiscalização do contrato e acompanhamento da execução do serviço, verificação do funcionamento dos equipamentos após instalação.
- 4.2.2.1.4.** Apoiar tecnicamente a equipe da Contratante na realização da adequação **do** CABEAMENTO ESTRUTURADO do edifício sede do Tribunal.
- 4.2.2.1.4.1.** Abrangendo dentre outras atividades, auxílio na análise de propostas de licitantes e consultas acerca da documentação técnica apresentada, apoio técnico na fiscalização do contrato e acompanhamento da execução dos serviços, entre outras atividades correlatas.
- 4.2.2.1.5.** Realizar levantamento das CONDIÇÕES AMBIENTAIS de trabalho nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia.
- 4.2.2.1.5.1.** Necessidade de avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades como salubres, insalubres, perigosas ou passíveis de aposentadoria especial, a fim de possibilitar o registro de informações no sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
- 4.2.2.1.6.** Prestar apoio técnico à equipe do TRE-BA na fiscalização e acompanhamento da contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva das instalações da Justiça Eleitoral na Capital e no interior do Estado da Bahia.
- 4.2.2.1.6.1.** O apoio técnico a ser prestado pela equipe da Contratada abrange, entre outras atividades, fiscalização técnica dos Contratos, apoio na elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, visitas aos imóveis



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ocupados pela Justiça Eleitoral para verificação das condições físicas da edificação e dos seus sistemas.

4.2.2.2. Para a consecução dos serviços acima indicados, a Contratada deverá realizar as seguintes atividades, ente outras:

- 4.2.2.2.1. Elaboração de projetos estruturais em concreto e em estrutura metálica, inclusive fundações;
- 4.2.2.2.2. Elaboração de projetos hidrossanitários;
- 4.2.2.2.3. Elaboração de projetos de pavimentação e impermeabilização;
- 4.2.2.2.4. Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio;
- 4.2.2.2.5. Elaboração de projetos de climatização;
- 4.2.2.2.6. Elaboração de projetos de redes, cabeamento estruturado de voz e dados;
- 4.2.2.2.7. Elaboração de projetos elétricos em média ou alta tensão
- 4.2.2.2.8. Elaboração de memorial descritivo;
- 4.2.2.2.9. Elaboração de especificação técnica;
- 4.2.2.2.10. Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental - EVTEA;
- 4.2.2.2.11. Planejamento e acompanhamento da execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- 4.2.2.2.12. Fiscalização de obras e serviços de arquitetura e engenharia, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- 4.2.2.2.13. Elaboração de estudos ou relatórios e pareceres técnicos sobre projetos e obras de instalações e estrutura física de edificações, em temas de sua alçada;
- 4.2.2.2.14. Desenvolvimento de projetos e detalhes utilizando softwares AUTOCad (Autodesk), Eberick (Altoqi), Hydros, Lumine (altoqi), ou compatível, **software de tecnologia BIM**;
- 4.2.2.2.15. Elaboração de planilhas em programas específicos de instalações prediais existentes no mercado, e no software Excel, usando o sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - gestão compartilhada entre Caixa e IBGE). Serão disponibilizadas duas licenças do software OrçaFascio, para elaboração de orçamentos;
- 4.2.2.2.16. Elaboração de orçamento completo (levantamento de quantitativos / composição unitária de custos / planilha de custos / cronograma físico financeiro) em programas específicos de orçamento;
- 4.2.2.2.17. Elaboração de cálculo do BDI;
- 4.2.2.2.18. Elaboração de Cronograma de Obra;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.2.2.2.19.** Auxiliar tecnicamente a fiscalização nas respostas às dúvidas e consultas acerca de questões levantadas por Licitantes nos certames realizados pelo TRE-BA para a consecução dos serviços e/ou bens relacionados com o objeto deste contrato;
- 4.2.2.2.20.** Auxiliar tecnicamente a fiscalização em questões levantada em impugnações feitas nas licitações realizadas pelo TRE-BA para a consecução dos serviços e/ou bens relacionados com o objeto deste contrato;
- 4.2.2.2.21.** Realização de vistorias para elaboração de relatórios, pareceres e laudos técnicos.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO

- 4.2.3.1.** A experiência dos profissionais que executarão os serviços será aferida após assinatura do contrato e antes do início dos serviços. Os profissionais deverão ter curso superior completo em Arquitetura ou Engenharia, com registro válido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer região, e pelo menos 07 (sete) anos de experiência profissional na execução de serviços relacionados a esta contratação.
- 4.2.3.2.** O profissional deve estar com seu registro vigente no Conselho de Classe, na data de entrega da documentação e durante todo o período da prestação dos serviços.
- 4.2.3.3.** A demonstração de experiência do profissional consiste em comprovação do exercício de atividades anteriores compatíveis com o posto de trabalho que cada profissional ocupará, deve ser validada mediante declaração e/ou atestado emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo órgão de classe.
- 4.2.3.4.** A Contratada deverá comprovar, observado o disposto no item 4.2.3.3, que os profissionais alocados nos postos de trabalhos desenvolveram as seguintes atividades:

4.2.3.4.1. POSTOS– Engenheiro Eletricista

- 4.2.3.4.1.1.** Elaboração de projeto elétrico de média ou alta tensão;
- 4.2.3.4.1.2.** Elaboração de projetos elétrico, de telefonia, cabeamento estruturado, fibra ótica, circuito fechado de câmeras e TV (CFTV);
- 4.2.3.4.1.3.** Elaboração de projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 4.2.3.4.1.4.** Elaboração de projetos de sistema de detecção de alarme e incêndio (SDAI);
- 4.2.3.4.1.5.** Execução ou fiscalização de obra relacionada à área de competência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.3.4.2. POSTOS– Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

- 4.2.3.4.2.1. Elaboração de projeto de recuperação de estrutura metálica ou execução de projeto em estrutura metálica;
- 4.2.3.4.2.2. Elaboração de projeto em estrutura de concreto armado;
- 4.2.3.4.2.3. Elaboração de projeto de recuperação de concreto armado;
- 4.2.3.4.2.4. Elaboração de projeto arquitetônico;
- 4.2.3.4.2.5. Elaboração de projeto de acessibilidade;
- 4.2.3.4.2.6. Elaboração de projeto de instalação hidrossanitária;
- 4.2.3.4.2.7. Elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico;
- 4.2.3.4.2.8. Elaboração de projeto de impermeabilização;
- 4.2.3.4.2.9. Execução ou fiscalização de obra relacionada às áreas de competência;
- 4.2.3.4.2.10. Elaboração de orçamento de obra.

4.2.3.4.3 – POSTO– Engenheiro Mecânico

- 4.2.3.4.3.1. Elaboração de projetos de sistema de climatização, que compreenda unidades do tipo VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável);
- 4.2.3.4.3.2 Execução ou fiscalização de obra de sistema de climatização.

4.2.3.5. A Contratada deverá comprovar que cada um dos técnicos ocupantes dos postos de trabalho de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto atendam pelo menos 02 (duas) das atividades elencadas nos itens 4.2.3.4.2.1 a 4.2.3.4.2.10; de modo que a equipe completa atenda todas as capacidades de trabalho exigidas no item 4.2.3.4.2.

4.2.3.6. A Contratada deverá comprovar que cada um dos técnicos ocupantes dos postos de trabalho de Engenheiro eletricista atendam pelo menos 02 (duas) das atividades elencadas nos itens 4.2.3.4.1.1.1 a 4.2.3.4.1.1.5. de modo que a equipe completa atenda todas as capacidades de trabalho exigidas no item 4.2.3.4.1.

4.2.3.7. Será expedida Ordem de Serviço para execução de cada demanda de serviço.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Será exigida da Licitante a apresentação da seguinte documentação de qualificação técnica:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.1.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1.1.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

5.1.1.1.1. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, **antes do início do serviço**, comprovante de seu registro na Regional da Bahia - CREA-BA, de acordo com o artigo 3º, § 1º, in. II, da Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

5.1.1.2. um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

5.1.1.2.1 prestação de serviços terceirizados de projeto na área de engenharia e/ou arquitetura, por um período contínuo mínimo de 12 (doze) meses

5.1.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo da proponente. Serão consideradas do mesmo grupo empresas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.1.1.4. Não serão aceitos somatório de atestados para comprovação das quantidades mínimas solicitadas no item 5.1.1.2.

5.1.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1.2.1. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU e/ou CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de que os responsáveis técnicos da empresa elaboraram serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da contratação, nas especialidades abaixo:

5.1.2.1.1. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de construção e/ou reforma de edificação em estrutura metálica;

5.1.2.1.2. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de edificação em estrutura de concreto armado;

5.1.2.1.3. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto hidrossanitário;

5.1.2.1.4. Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto elétrico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 5.1.2.1.5.** Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto arquitetônico de estrutura convencional e de estrutura metálica;
- 5.1.2.1.6.** Elaboração ou participação de projeto de combate a incêndio e pânico;
- 5.1.2.1.7.** Elaboração, participação, readaptação, modernização, retrofit, requalificação ou termos similares de projeto de sistema de climatização em edificação que compreenda unidades do tipo VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável);
- 5.1.2.1.8.** Elaboração ou participação comprovada no desenvolvimento de projeto de subestação de média ou alta tensão;
- 5.1.2.1.9.** Execução ou fiscalização de obra de edificação de construção civil.
- 5.1.2.2.** Comprovação de que os profissionais detentores dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), emitidos pelos Conselhos de Classe, são integrantes do quadro permanente da proponente ou a apresentação de declaração de contratação futura do profissional, em que conste a sua anuência, consoante o subitem 5.1.2.2.1 abaixo.
- 5.1.2.2.1.** A comprovação de vínculo do profissional com o proponente poderá ser feita, entre outros meios, pela apresentação carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o proponente como contratante; contrato social do proponente, em que conste o profissional como sócio; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da sua anuência.
- 5.1.2.2.2.** Os profissionais que apresentarem as ARTs/RRTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução do serviço objeto desta contratação.
- 5.1.2.2.3.** Caso os profissionais descritos no item 5.1.2.1. não possuam a CAT no momento da apresentação da documentação, poderá ser aceita provisoriamente a ART respectiva, acompanhada do protocolo da solicitação do registro da CAT no CREA, devendo ser apresentado o documento definitivo em até 90 (noventa) dias da data de protocolização do pedido junto ao órgão, sob pena de substituição do profissional.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente:
- a)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas às exigências contratuais por parte da Contratada;
 - b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de equipe de fiscalização designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, sendo que:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b.1) Em face da especificidade dos serviços a serem prestados, que demandam decisões imediatas e orientações variadas, os empregados da Contratada poderão ser notificados diretamente pela Contratante para a execução das tarefas, sem que isto configure subordinação daqueles a esta.
- c) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente;
- b) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos a Resolução Administrativa n.º 3/2017 que institui o Código de Ética e a Resolução n.º 413/2021 que altera a Resolução do CNJ n.º 351/2020 que dispõe a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito deste Tribunal;
- c) Iniciar os serviços no prazo pactuado e com todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais;
- d) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- e) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- f) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- g) Apresentar a RRT/ART dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalhos e do responsável pela empresa, até o dia anterior à data estabelecida para o início dos serviços. A apresentação da RRT/ART é imprescindível para a realização dos trabalhos e deverá ser protocolada na Seção de Protocolo do TRE-BA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h)** Apresentar RRT/ART de cada trabalho técnico realizado em decorrência do Contrato, se assim for exigido;
- i)** Responder por danos causados ao TRE-BA ou a terceiros, na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j)** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como por indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- k)** Participar de reuniões com a equipe de Fiscalização do TRE-BA e as empresas contratadas para prestação de quaisquer serviços objeto desta contratação, sempre que solicitado pela Contratante;
- l)** Relatar ao Gestor e/ou a Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- m)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- n)** Fornecer aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços crachá e os equipamentos de proteção individual necessários, de acordo com os serviços a serem realizados. Durante o horário dos trabalhos, tanto na sede deste Tribunal quanto nos cartórios do interior do estado e demais locais onde serão prestados os serviços, estes profissionais deverão permanecer identificados através de crachá funcional;
- o)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- p)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- q)** Efetuar o pagamento dos empregados, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- r)** Salvo no caso dos postos de trabalho serem ocupados por sócios, manter relação empregatícia com os profissionais alocados, inclusive os que substituírem em suas faltas (por férias, licenças, etc.) e arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;
- s)** Participar de reunião inicial com a Contratante, conforme item 10.1.1, a contar do recebimento pela Contratada da via do Contrato assinado, com a finalidade de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

dirimir eventuais dúvidas e discutir questões relativas aos serviços, quando também serão apresentados os profissionais que executarão os serviços e a comprovação da experiência destes, conforme descrito neste Termo de Referência;

- t) Encaminhar à Fiscalização do Contrato via protocolo do TRE-BA, e encaminhar por e-mail à SEPROB (seprob@tre-ba.jus.br), os relatórios de vistoria técnica e fiscalização dos serviços realizados nos fóruns e cartórios eleitorais do interior do Estado da Bahia, após o retorno da viagem;
- u) Entregar, na Seção de Protocolo do Tribunal, em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, os Relatórios e Pareceres Técnicos, juntamente com as respectivas RRTs./ ARTs;
- v) Disponibilizar até o final da vigência do ajuste, para uso pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, 09 (nove) licenças de programas, cada programa na especialidade do posto. Esses programas deverão ser compatíveis com a tecnologia BIM, conforme contabilizado na planilha de formação de preço.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais.

9. PRAZOS

9.1. As partes deverão observar os seguintes prazos contratuais:

9.1.1. Em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento pela Contratada da via do Contrato assinado, a Contratante agendará reunião inicial com a Contratada.

9.1.2. Em observância às Leis 6.496/1977 - CREA/CONFEA e Resolução N.º 91/2014 e 12.378/2010 deverão ser apresentadas todas as RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU e/ou ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA pela Contratada dos responsáveis técnicos pela empresa e dos profissionais alocados nos postos de trabalho, antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.2.1. A apresentação das RRTs/ARTs é condição necessária para o início dos serviços.

9.1.3. Em até **45 (quarenta e cinco)**, a contar do recebimento pela Contratada da via do Contrato assinado, a Contratante emitirá a Ordem de Serviço (OS) para início da execução dos serviços.

9.1.4. Os serviços serão iniciados em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.1.5. Os relatórios de vistoria técnica e de fiscalização dos serviços realizados nos fóruns e cartórios eleitorais deverão em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem, ser protocolados no TRE-BA ou encaminhado por e-mail à SEPROB.

9.1.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, os pareceres técnicos deverão ser entregues na Seção de Protocolo do TRE-BA, juntamente com as respectivas RRTs/ARTs e encaminhados via e-mail para SEPROB.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços.

10.2. A Contratada estará sujeita aos ajustes no pagamento pelas metas não atendidas, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante deste Termo de Referência.

10.3. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.

10.4. A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

10.5. Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes no Contrato, deverá a Contratada apresentar:

a) Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes no Contrato, deverá a Contratada apresentar: a) comprovante de pagamento de salários, horas extras e benefícios concedidos aos profissionais, nos moldes apresentados em sua proposta (planilha de custos e formação de preços), referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

b) folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;

c) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

d) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

10.6. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

quanto àquelas obrigações (arts 121 §2º da Lei n.º 14.133/2021). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

10.7. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

10.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros;

11.1.1. Atrasar injustificadamente o início da execução do contrato – 4 %, **sobre o valor mensal do posto de trabalho, cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

11.1.2. Atrasar injustificadamente a entrega de produtos referentes aos postos de trabalho regulares, *ultrapassando o número de ocorrências admitido no IMR (itens 4 e 5) – 2 %, sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, cujo produto foi entregue com atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;*

11.1.3. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; bem como efetuar várias correções no mesmo material ocasionando retrabalho, *ultrapassando o número de ocorrências admitido no IMR (item 7) – 2 %, sobre o valor mensal posto(s) de trabalho, por ocorrência;*

11.1.4. Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais *ultrapassando o número de ocorrências admitido no IMR (item 2) – 2%, sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por ocorrência;*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 11.1.5.** Deixar de substituir, dentro do prazo estabelecido no tópico 7.1, "o", profissional que não atenda as necessidades do contrato quanto às qualificações e conhecimentos para desenvolvimento das atividades - **3% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- 11.1.6.** Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização - **2% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por ocorrência;**
- 11.1.7.** Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus profissionais e atuar para que eles os utilizem efetivamente - **2% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, que estiverem sem o EPI, por ocorrência;**
- 11.1.8.** Deixar de efetuar o pagamento de salários, *e demais verbas de natureza salarial* nas datas avençadas - **1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- 11.1.9.** *Deixar de efetuar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e FGTS nas datas avençadas* – **1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias.**
- 11.2.** A aplicação das penalidades não isenta a Contratada do cumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente nos prazos avençados.
- 11.3.** A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão do contrato do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste.
- 11.4.** Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1.** No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da sua via do Contrato assinado, a Contratada prestará garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria n.º 112/2023, do TRE-BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 13.1.1.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

14.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

14.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

14.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)-LEI 13.709/18

15.1. Em observância ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

15.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 15.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 15.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 15.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 15.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
- 15.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ n.º 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE n.º 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA n.º 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 16.1.** Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” estabelecido na IN n.º 05/2017 – SLTI - MPOG e Portaria DG n.º 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela Equipe de Fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo A).
- 16.2.** Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
- 16.3.** Os indicadores são:
- 16.3.1.** Pontualidade;
 - 16.3.2.** Urbanidade e cortesia;
 - 16.3.3.** Eficiência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 16.4.** Os serviços serão avaliados mensalmente como forma de verificação da qualidade de sua prestação. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução, a Fiscalização do Contrato formalizará a avaliação.
- 16.5.** A Equipe de Fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações previstas na Tabela II (anexo A);
- 16.6.** Apurado o número de ocorrências do IMR conforme Tabela II (anexo A), na fatura do mês da formalização prevista no item 17.4., a Contratante providenciará a glosa conforme Tabela I (anexo A).
- 16.7.** A Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no subitem 17.4, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
- 16.8.** A Contratada terá 03 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR.
- 16.9.** Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- 16.10.** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

- a)** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que se trata de contratação rotineira atendida por amplo mercado fornecedor. Além disso, as exigências de qualificação demandadas pelo TRE podem ser atendidas por uma única empresa não havendo necessidade de união empresarial para tanto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

Do Termo de Referência

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
INDICADORES DE DESEMPENHO

TABELA I

INDICADORES	
PROPORCIONALIDADE DO ATINGIMENTO DAS METAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços se dê de forma regular, plena e eficiente e que os profissionais alocados nos postos de trabalho demonstrem urbanidade e cortesia no trato com os servidores e o público em geral.
Meta a cumprir	100% dos serviços, sem ocorrências que estejam na esfera de controle da Contratada.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações apontadas como indicadores, conforme perspectiva da Contratante, para posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data estabelecida para o início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 0 a 2 ocorrências: 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 3 a 5 ocorrências: 98% da meta = recebimento de 98% da fatura; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 6 a 8 ocorrências: 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 9 a 11 ocorrências: 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

INDICADORES	
PROPORCIONALIDADE DO ATINGIMENTO DAS METAS	
Sanção	A existência de mais de 11 (onze) ocorrências, em um mesmo mês, faculta à Contratante a rescisão unilateral do ajuste, com as consequências dela decorrentes.

TABELA II

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	N.º DE OCORRÊNCIAS
1.	Apresentar-se com atraso para assumir o posto ou deixá-lo antes do final da jornada, sem justa causa, sem que seja compensada a jornada mensal.	
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	
3.	Demonstrar desconhecimento do contrato e respectivo termo de referência/projeto básico ao realizar fiscalização em contratações firmadas entre o TRE-BA e outras	
4.	Descumprir prazo seja o estabelecido especificamente neste termo de referência ou aquele definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, para apresentação dos relatórios de vistorias realizados, pareceres, laudos, bem como da apresentação respectiva RRT e/ou ART, quando for o caso.	
5.	Descumprir prazo seja o estabelecido especificamente neste termo de referência ou aquele definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, para apresentação dos projetos realizados, bem como da apresentação da respectiva RRT e/ou ART, quando for o caso.	
6.	Entregar material em desacordo com o solicitado ou incompleto.	
7.	Efetuar mais de duas correções no mesmo material, ocasionando retrabalho,	
TOTAL		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO (S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Quadro Resumo - Valor Total Estimado

Postos

item	especificação	valor mensal unitário	quantidade	valor mensal	valor total (24 meses)
1	Arquiteto ou Engenheiro Civil	28.393,89	5	141.969,45	3.407.266,80
2	Engenheiro Mecânico	28.393,89	1	28.393,89	681.453,36
3	Engenheiro Eletricista	28.393,89	3	85.181,67	2.044.360,08
total				255.545,01	6.133.080,24

Deslocamentos, serviço extraordinário e ARTs/RRTs

item	especificação	valor unitário	quantidade	valor total (24 meses)
4	Valor médio por dia de deslocamento	1.209,08	70	84.635,60
5	Estimativa de Horas Extras			115.840,80
6	Valor total estimado com ARTs/RRTs			14.419,50
total				214.895,90

Valor Total Estimado – 24 meses	6.347.976,14
--	---------------------

OBS.: para a composição do preço, a licitante **não poderá consignar valor de salário inferior a R\$ 12.422,36** (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Tópico 3.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Arquiteto ou Engenheiro Civil
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Registrado CREA/ CAU
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	12.422,36
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
G	Outros (especificar)	
Total		12.422,36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	1.035,19
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	1.380,26
Total			2.415,45



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	2.967,56
B	Salário Educação	2,50%	370,94
C	SAT	3,00%	445,13
D	SESC ou SESI	1,50%	222,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	148,37
F	SEBRAE	0,60%	89,02
G	INCRA	0,20%	29,67
H	FGTS	8,00%	1.187,02
Total		36,80%	5.460,27

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
C	Outro (informar)	
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.415,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	5.460,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		7.875,72



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	50,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	4,07
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	19,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	228,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	84,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	377,63
Total			765,18

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	23,40
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			23,40

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	23,40
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		23,40

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais (licenças software)	1.386,00
C	Equipamentos de Proteção Individual	20,28
Total		1.406,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,37%	1.657,73
B	Lucro	7,40%	1.787,15
C	Tributos	8,65%	2.456,07
	C.1. Tributos Federais (COFINS: 3%; PIS 0,65%)	3,65%	1.036,38
	C.2. Tributos Estaduais (isento)		-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.419,69
Total		26,23%	5.900,95



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	12.422,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	7.875,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	765,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,40
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.406,28
Subtotal (A + B +C+ D+E)		22.492,94
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.900,95
Valor Total por Empregado		28.393,89



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiro Mecânico
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Registrato CREA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	12.422,36
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
G	Outros (especificar)	
Total		12.422,36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	1.035,19
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	1.380,26
Total			2.415,45



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	2.967,56
B	Salário Educação	2,50%	370,94
C	SAT	3,00%	445,13
D	SESC ou SESI	1,50%	222,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	148,37
F	SEBRAE	0,60%	89,02
G	INCRA	0,20%	29,67
H	FGTS	8,00%	1.187,02
Total		36,80%	5.460,27

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
C	Outro (informar)	
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.415,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	5.460,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		7.875,72



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	50,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	4,07
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	19,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	228,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	84,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	377,63
Total			765,18

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	23,40
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			23,40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	23,40
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		23,40

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais (licenças software)	1.386,00
C	Equipamentos de Proteção Individual	20,28
Total		1.406,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,37%	1.657,73
B	Lucro	7,40%	1.787,15
C	Tributos	8,65%	2.456,07
	C.1. Tributos Federais (COFINS: 3%; PIS 0,65%)	3,65%	1.036,38
	C.2. Tributos Estaduais (isento)		-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.419,69
Total		26,23%	5.900,95



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	12.422,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	7.875,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	765,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,40
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.406,28
Subtotal (A + B +C+ D+E)		22.492,94
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.900,95
Valor Total por Empregado		28.393,89



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiro Eletricista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Registrato CREA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	12.422,36
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
G	Outros (especificar)	
Total		12.422,36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	1.035,19
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	1.380,26
Total			2.415,45



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	2.967,56
B	Salário Educação	2,50%	370,94
C	SAT	3,00%	445,13
D	SESC ou SESI	1,50%	222,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	148,37
F	SEBRAE	0,60%	89,02
G	INCRA	0,20%	29,67
H	FGTS	8,00%	1.187,02
Total		36,80%	5.460,27

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
C	Outro (informar)	
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.415,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	5.460,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		7.875,72



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	50,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	4,07
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	19,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	228,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	84,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	377,63
Total			765,18

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	23,40
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			23,40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	23,40
4.2	Substituto na Intraornada	-
Total		23,40

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais (licenças software)	1.386,00
C	Equipamentos de Proteção Individual	20,28
Total		1.406,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,37%	1.657,73
B	Lucro	7,40%	1.787,15
C	Tributos	8,65%	2.456,07
	C.1. Tributos Federais (COFINS: 3%; PIS 0,65%)	3,65%	1.036,38
	C.2. Tributos Estaduais (isento)		-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.419,69
Total		26,23%	5.900,95



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	12.422,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	7.875,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	765,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,40
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.406,28
Subtotal (A + B +C+ D+E)		22.492,94
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.900,95
Valor Total por Empregado		28.393,89



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Estimativa com ARTs/RRTs

Valor de referência ARTs/RRTs**	11.422,77
BDI (o mesmo dos postos) 26,23%	2.996,73
Valor total estimado com ARTs/RRTs	14.419,50

*valores calculados automaticamente por meio das informações da planilha do posto de arquiteto/engenheiro

**valor de referência não pode ser alterado

Estimativa de Horas Extras

*valores calculados automaticamente por meio das informações da planilha do posto de arquiteto/engenheiro

POSTO	REMUNERAÇÃO	QTD.		VALOR UNTÁRIO		VALOR TOTAL	
		Dias úteis e sábados	Domingos e feriados	Dias úteis e sábados	Domingos e feriados	Dias úteis e sábados	Domingos e feriados
ENGENHEIRO/ARQUITETO	12.422,36	2	1	160,89	214,52	321,78	214,52
						R\$ 321,78	R\$ 214,52
TOTAL MENSAL						R\$ 4.826,70	
TOTAL CONTRATADO PARA 24 MESES						R\$ 115.840,80	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MÉDIA GERAL DE VALOR DE DESLOCAMENTO

*valores obtidos por meio do preenchimento das planilhas de deslocamento

PARA 01 MUNICÍPIO	R\$ 1.191,82	
PARA 02 MUNICÍPIOS	R\$ 1.235,30	
PARA 03 MUNICÍPIOS	R\$ 1.221,84	
PARA 04 MUNICÍPIOS	R\$ 1.206,29	
PARA 05 MUNICÍPIOS	R\$ 1.190,16	
Valor médio por dia de deslocamento	R\$ 1.209,08	

OBS.: as planilhas editáveis, em formato Excel, com as fórmulas, estão disponibilizadas no Portal da Transparência, no link <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/editais/editais-das-licitacoes-2024>)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ESTIMATIVA DE VALOR DE DESLOCAMENTO PARA 01
PROFISSIONAL + MOTORISTA *
VIAGEM PARA 01 MUNICÍPIO

PARÂMETROS

Velocidade média da viagem em Km/hora	80,00
Média de horas para vistoria por imóvel	4,00
Valor da diária de locação de veículo em R\$	142,00
Distância percorrida dentro do município	20Km
Valor do litro da gasolina em R\$	6,13
Consumo de combustível (Km/litro)	10,00
Valor da diária (pernoite+alimentação)	249,00
Hora motorista	21,79

*deve ser preenchido apenas o valor da hora do motorista, que pode ser zero, e que deve ser igual em todas as planilhas de deslocamento. Os valores abaixo serão calculados automaticamente.

DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (IDA E VOLTA) ATÉ (Km) _	MÉDIA DISTÂNCIA PERCORRIDA DENTRO DO MUNICÍPIO(km)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (10 km/ litro)	ESTIMATIVA DE TEMPO GASTO COM DESLOCAMENTO - 80/kmh	MÉDIA DE TEMPO GASTO COM 01 VISITA TÉCNICA(h)	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA A VIAGEM	CÁLCULO APROXIMADO DO NÚMERO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO DE DIÁRIAS DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (essa quantidade será definida pela fiscalização no ato da emissão do chamado) + MOTORISTA	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	VALOR DE ALUGUEL DE VEÍCULO	VALOR DE DIÁRIAS PARA 02 PROFISSIONAIS	VALOR MOTORISTA	VALOR TOTAL VIAGEM (VEÍCULO + COMBUSTÍVEL+DIÁRIAS)	BDI (conforme planilha de custos dos postos)	VALOR TOTAL COM BDI	VALOR DESLOCAMENTO / DIA
km	km	litros (l)	h	h	h	n	unid	unid		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	26,23%	R\$	R\$
100	20	12,00	1,50	4	5,50	0,61	1	0,50	2,00	R\$ 73,56	R\$ 142,00	R\$ 249,00	R\$ 130,74	R\$ 595,30	R\$ 156,18	R\$ 751,48	751,48
200	20	22,00	2,75	4	6,75	0,75	1	0,50	2,00	R\$ 134,86	R\$ 142,00	R\$ 249,00	R\$ 152,53	R\$ 678,39	R\$ 177,97	R\$ 856,36	856,36
300	20	32,00	4,00	4	8,00	0,89	1	0,50	2,00	R\$ 196,16	R\$ 142,00	R\$ 249,00	R\$ 174,32	R\$ 761,48	R\$ 199,77	R\$ 961,25	961,25
400	20	42,00	5,25	4	9,25	1,03	2	1,50	2,00	R\$ 257,46	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 217,90	R\$ 1.506,36	R\$ 395,19	R\$ 1.901,55	950,77
500	20	52,00	6,50	4	10,50	1,17	2	1,50	2,00	R\$ 318,76	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 239,69	R\$ 1.589,45	R\$ 416,99	R\$ 2.006,44	1.003,22
600	20	62,00	7,75	4	11,75	1,31	2	1,50	2,00	R\$ 380,06	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 261,48	R\$ 1.672,54	R\$ 438,79	R\$ 2.111,33	1.055,66
700	20	72,00	9,00	4	13,00	1,44	2	1,50	2,00	R\$ 441,36	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 283,27	R\$ 1.755,63	R\$ 460,58	R\$ 2.216,21	1.108,11
800	20	82,00	10,25	4	14,25	1,58	2	1,50	2,00	R\$ 502,66	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 326,85	R\$ 1.860,51	R\$ 488,10	R\$ 2.348,61	1.174,30
900	20	92,00	11,50	4	15,50	1,72	2	1,50	2,00	R\$ 563,96	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 348,64	R\$ 1.943,60	R\$ 509,90	R\$ 2.453,50	1.226,75
1000	20	102,00	12,75	4	16,75	1,86	2	1,50	2,00	R\$ 625,26	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 370,43	R\$ 2.026,69	R\$ 531,70	R\$ 2.558,39	1.279,19
1100	20	112,00	14,00	4	18,00	2,00	2	1,50	2,00	R\$ 686,56	R\$ 284,00	R\$ 747,00	R\$ 392,22	R\$ 2.109,78	R\$ 553,49	R\$ 2.663,27	1.331,64
1200	20	122,00	15,25	4	19,25	2,14	3	2,50	2,00	R\$ 747,86	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 436,80	R\$ 2.854,66	R\$ 748,91	R\$ 3.603,57	1.201,19
1300	20	132,00	16,50	4	20,50	2,28	3	2,50	2,00	R\$ 809,16	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 457,59	R\$ 2.937,75	R\$ 770,71	R\$ 3.708,46	1.236,15
1400	20	142,00	17,75	4	21,75	2,42	3	2,50	2,00	R\$ 870,46	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 479,38	R\$ 3.020,84	R\$ 792,51	R\$ 3.813,35	1.271,12
1500	20	152,00	19,00	4	23,00	2,56	3	2,50	2,00	R\$ 931,76	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 501,17	R\$ 3.103,93	R\$ 814,31	R\$ 3.918,24	1.306,08
1600	20	162,00	20,25	4	24,25	2,69	3	2,50	2,00	R\$ 993,06	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 544,75	R\$ 3.208,81	R\$ 841,82	R\$ 4.050,63	1.350,21
1700	20	172,00	21,50	4	25,50	2,83	3	2,50	2,00	R\$ 1.054,36	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 566,54	R\$ 3.291,90	R\$ 863,62	R\$ 4.155,52	1.385,17
1800	20	182,00	22,75	4	26,75	2,97	3	2,50	2,00	R\$ 1.115,66	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 588,33	R\$ 3.374,99	R\$ 885,42	R\$ 4.260,41	1.420,14
1900	20	192,00	24,00	4	28,00	3,11	4	3,50	2,00	R\$ 1.176,96	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 610,12	R\$ 4.098,08	R\$ 1.075,12	R\$ 5.173,20	1.293,30
2000	20	202,00	25,25	4	29,25	3,25	4	3,50	2,00	R\$ 1.238,26	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 653,70	R\$ 4.202,96	R\$ 1.102,63	R\$ 5.305,59	1.326,40
2100	20	212,00	26,50	4	30,50	3,39	4	3,50	2,00	R\$ 1.299,56	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 675,49	R\$ 4.286,05	R\$ 1.124,43	R\$ 5.410,48	1.352,62
2200	20	222,00	27,75	4	31,75	3,53	4	3,50	2,00	R\$ 1.360,86	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 697,28	R\$ 4.369,14	R\$ 1.146,23	R\$ 5.515,37	1.378,84
																MÉDIA:	1.191,82



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**ESTIMATIVA DE VALOR DE DESLOCAMENTO PARA 01
PROFISSIONAL + MOTORISTA ***
VIAGEM PARA 02 MUNICÍPIOS

PARÂMETROS

Velocidade média da viagem em Km/hora	80,00
Média de horas para vistoria por imóvel	4,00
Valor da diária de locação de veículo em R\$	142,00
Distância percorrida dentro do município	20Km
Valor do litro da gasolina em R\$	6,13
Consumo de combustível (Km/litro)	10,00
Valor da diária (pernoite+alimentação)	249,00
Hora motorista	21,79

*deve ser preenchido apenas o valor da hora do motorista, que pode ser zero, e que deve ser igual em todas as planilhas de deslocamento. Os valores abaixo serão calculados automaticamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**ESTIMATIVA DE VALOR DE DESLOCAMENTO PARA 01
PROFISSIONAL + MOTORISTA *
VIAGEM PARA 03 MUNICÍPIOS**

PARÂMETROS

Velocidade média da viagem em Km/hora	80,00
Média de horas para vistoria por imóvel	4,00
Valor da diária de locação de veículo em R\$	142,00
Distância percorrida dentro do município	20Km
Valor do litro da gasolina em R\$	6,13
Consumo de combustível (Km/litro)	10,00
Valor da diária (pernoite+alimentação)	249,00
Hora motorista	21,79

*deve ser preenchido apenas o valor da hora do motorista, que pode ser zero, e que deve ser igual em todas as planilhas de deslocamento. Os valores abaixo serão calculados automaticamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**ESTIMATIVA DE VALOR DE DESLOCAMENTO PARA 01
PROFISSIONAL + MOTORISTA ***
VIAGEM PARA 04 MUNICÍPIOS

PARÂMETROS

Velocidade média da viagem em Km/hora	80,00
Média de horas para vistoria por imóvel	4,00
Valor da diária de locação de veículo em R\$	142,00
Distância percorrida dentro do município	20Km
Valor do litro da gasolina em R\$	6,13
Consumo de combustível (Km/litro)	10,00
Valor da diária (pernoite+alimentação)	249,00
Hora motorista	21,79

*deve ser preenchido apenas o valor da hora do motorista, que pode ser zero, e que deve ser igual em todas as planilhas de deslocamento. Os valores abaixo serão calculados automaticamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (IDA E VOLTA) ATÉ (Km) _	MÉDIA DISTÂNCIA PERCORRIDA DENTRO DOS MUNICÍPIOS(km)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (10 km/ litro)	ESTIMATIVA DE TEMPO GASTO COM DESLOCAMENTO - 80Km/h	MÉDIA DE TEMPO GASTO COM 04 VISITAS TÉCNICAS(h)	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA A VIAGEM	CALCULO APROXIMADO DO NÚMERO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	NÚMERO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO DE DIÁRIAS DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (essa quantidade será definida pela fiscalização no ato da emissão do chamado) + MOTORISTA	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	VALOR DE ALUGUEL DE VEÍCULO	VALOR DE DIÁRIAS PARA 02 PROFISSIONAIS	VALOR MOTORISTA	VALOR TOTAL VIAGEM (VEÍCULO + COMBUSTÍVEL+DIÁRIAS)	BDI (conforme planilha de custos dos postos)	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS	VALOR DESLOCAMENTO / DIA	
km	km	litros (l)	h	h	h	n	unid	unid	unid	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	26,23%	R\$	R\$	
300	80	38,00	4,75	16	20,75	2,31	3	2,50	2,00	R\$ 232,94	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 457,59	R\$ 2.361,53	R\$ 619,54	R\$ 2.981,07	993,69	
400	80	48,00	6,00	16	22,00	2,44	3	2,50	2,00	R\$ 294,24	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 479,38	R\$ 2.444,62	R\$ 641,34	R\$ 3.085,96	1.028,65	
500	80	58,00	7,25	16	23,25	2,58	3	2,50	2,00	R\$ 355,54	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 522,96	R\$ 2.549,50	R\$ 668,85	R\$ 3.218,35	1.072,78	
600	80	68,00	8,50	16	24,50	2,72	3	2,50	2,00	R\$ 416,84	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 544,75	R\$ 2.632,59	R\$ 690,65	R\$ 3.323,24	1.107,75	
700	80	78,00	9,75	16	25,75	2,86	3	2,50	2,00	R\$ 478,14	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 566,54	R\$ 2.715,68	R\$ 712,45	R\$ 3.428,13	1.142,71	
800	80	88,00	11,00	16	27,00	3,00	3	2,50	2,00	R\$ 539,44	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 588,33	R\$ 2.798,77	R\$ 734,25	R\$ 3.533,02	1.177,67	
900	80	98,00	12,25	16	28,25	3,14	4	3,50	2,00	R\$ 600,74	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 631,91	R\$ 3.543,65	R\$ 929,67	R\$ 4.473,32	1.118,33	
1000	80	108,00	13,50	16	29,50	3,28	4	3,50	2,00	R\$ 662,04	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 653,70	R\$ 3.626,74	R\$ 951,46	R\$ 4.578,20	1.144,55	
1100	80	118,00	14,75	16	30,75	3,42	4	3,50	2,00	R\$ 723,34	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 675,49	R\$ 3.709,83	R\$ 973,26	R\$ 4.683,09	1.170,77	
1200	80	128,00	16,00	16	32,00	3,56	4	3,50	2,00	R\$ 784,64	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 697,28	R\$ 3.792,92	R\$ 995,06	R\$ 4.787,98	1.197,00	
1300	80	138,00	17,25	16	33,25	3,69	4	3,50	2,00	R\$ 845,94	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 740,86	R\$ 3.897,80	R\$ 1.022,58	R\$ 4.920,38	1.230,09	
1400	80	148,00	18,50	16	34,50	3,83	4	3,50	2,00	R\$ 907,24	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 762,65	R\$ 3.980,89	R\$ 1.044,37	R\$ 5.025,26	1.256,32	
1500	80	158,00	19,75	16	35,75	3,97	4	3,50	2,00	R\$ 968,54	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 784,44	R\$ 4.063,98	R\$ 1.066,17	R\$ 5.130,15	1.282,54	
1600	80	168,00	21,00	16	37,00	4,11	5	4,50	2,00	R\$ 1.029,84	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 806,23	R\$ 4.787,07	R\$ 1.255,87	R\$ 6.042,94	1.208,59	
1700	80	178,00	22,25	16	38,25	4,25	5	4,50	2,00	R\$ 1.091,14	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 849,81	R\$ 4.891,95	R\$ 1.283,39	R\$ 6.175,34	1.235,07	
1800	80	188,00	23,50	16	39,50	4,39	5	4,50	2,00	R\$ 1.152,44	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 871,60	R\$ 4.975,04	R\$ 1.305,19	R\$ 6.280,23	1.256,05	
1900	80	198,00	24,75	16	40,75	4,53	5	4,50	2,00	R\$ 1.213,74	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 893,39	R\$ 5.058,13	R\$ 1.326,98	R\$ 6.385,11	1.277,02	
2000	80	208,00	26,00	16	42,00	4,67	5	4,50	2,00	R\$ 1.275,04	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 915,18	R\$ 5.141,22	R\$ 1.348,78	R\$ 6.490,00	1.298,00	
2100	80	218,00	27,25	16	43,25	4,81	5	4,50	2,00	R\$ 1.336,34	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 958,76	R\$ 5.246,10	R\$ 1.376,30	R\$ 6.622,40	1.324,48	
2200	80	228,00	28,50	16	44,50	4,94	5	4,50	2,00	R\$ 1.397,64	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 980,55	R\$ 5.329,19	R\$ 1.398,10	R\$ 6.727,29	1.345,46	
2300	80	238,00	29,75	16	45,75	5,08	6	5,50	2,00	R\$ 1.458,94	R\$ 852,00	R\$ 2.739,00	R\$ 1.002,34	R\$ 6.052,28	R\$ 1.587,80	R\$ 7.640,08	1.273,35	
2400	80	248,00	31,00	16	47,00	5,22	6	5,50	2,00	R\$ 1.520,24	R\$ 852,00	R\$ 2.739,00	R\$ 1.024,13	R\$ 6.135,37	R\$ 1.609,59	R\$ 7.744,96	1.290,83	
2500	80	258,00	32,25	16	48,25	5,36	6	5,50	2,00	R\$ 1.581,54	R\$ 852,00	R\$ 2.739,00	R\$ 1.067,71	R\$ 6.240,25	R\$ 1.637,11	R\$ 7.877,36	1.312,89	
																	MÉDIA:	1.206,29



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**ESTIMATIVA DE VALOR DE DESLOCAMENTO PARA 01
PROFISSIONAL + MOTORISTA *
VIAGEM PARA 05 MUNICÍPIOS**

PARÂMETROS

Velocidade média da viagem em Km/hora	80,00
Média de horas para vistoria por imóvel	4,00
Valor da diária de locação de veículo em R\$	142,00
Distância percorrida dentro do município	20Km
Valor do litro da gasolina em R\$	6,13
Consumo de combustível (Km/litro)	10,00
Valor da diária (pernoite+alimentação)	249,00
Hora motorista	21,79

*deve ser preenchido apenas o valor da hora do motorista, que pode ser zero, e que deve ser igual em todas as planilhas de deslocamento. Os valores abaixo serão calculados automaticamente.

DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (IDA E VOLTA) ATÉ (Km) _	MÉDIA DISTÂNCIA PERCORRIDA DENTRO DOS MUNICÍPIOS(km)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (10 km/ litro)	ESTIMATIVA DE TEMPO GASTO COM DESLOCAMENTO - 80/kmh	MÉDIA DE TEMPO GASTO COM 05 VISITAS TÉCNICAS(h)	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA A VIAGEM	CALCULO APROXIMADO DO NÚMERO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO	NÚMERO DE DIÁRIAS DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (essa quantidade será definida pela fiscalização no ato da emissão do chamado) + MOTORISTA	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	VALOR DE ALUGUEL DE VEÍCULO	VALOR DE DIÁRIAS PARA 02 PROFISSIONAIS	VALOR MOTORISTA	VALOR TOTAL VIAGEM (VEÍCULO + COMBUSTÍVEL+DIÁRIAS)	BDI (conforme planilha de custos dos postos)	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS	VALOR DESLOCAMENTO / DIA
km	km	litros (l)	h	h	h	n	unid	unid		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	26,23%	R\$	R\$
400	100	50,00	6,25	20	26,25	2,92	3	2,50	2,00	R\$ 306,50	R\$ 426,00	R\$ 1.245,00	R\$ 588,33	R\$ 2.565,83	R\$ 673,14	R\$ 3.238,97	1.079,66
500	100	60,00	7,50	20	27,50	3,06	4	3,50	2,00	R\$ 367,80	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 610,12	R\$ 3.288,92	R\$ 862,84	R\$ 4.151,76	1.037,94
600	100	70,00	8,75	20	28,75	3,19	4	3,50	2,00	R\$ 429,10	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 631,91	R\$ 3.372,01	R\$ 884,64	R\$ 4.256,65	1.064,16
700	100	80,00	10,00	20	30,00	3,33	4	3,50	2,00	R\$ 490,40	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 653,70	R\$ 3.455,10	R\$ 906,43	R\$ 4.361,53	1.090,38
800	100	90,00	11,25	20	31,25	3,47	4	3,50	2,00	R\$ 551,70	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 697,28	R\$ 3.559,98	R\$ 933,95	R\$ 4.493,93	1.123,48
900	100	100,00	12,50	20	32,50	3,61	4	3,50	2,00	R\$ 613,00	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 719,07	R\$ 3.643,07	R\$ 956,75	R\$ 4.598,82	1.149,70
1000	100	110,00	13,75	20	33,75	3,75	4	3,50	2,00	R\$ 674,30	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 740,86	R\$ 3.726,16	R\$ 977,55	R\$ 4.703,71	1.175,93
1100	100	120,00	15,00	20	35,00	3,89	4	3,50	2,00	R\$ 735,60	R\$ 568,00	R\$ 1.743,00	R\$ 762,65	R\$ 3.809,25	R\$ 999,34	R\$ 4.808,59	1.202,15
1200	100	130,00	16,25	20	36,25	4,03	5	4,50	2,00	R\$ 796,90	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 806,23	R\$ 4.554,13	R\$ 1.194,76	R\$ 5.748,89	1.149,78
1300	100	140,00	17,50	20	37,50	4,17	5	4,50	2,00	R\$ 858,20	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 828,02	R\$ 4.637,22	R\$ 1.216,56	R\$ 5.853,78	1.170,76
1400	100	150,00	18,75	20	38,75	4,31	5	4,50	2,00	R\$ 919,50	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 849,81	R\$ 4.720,31	R\$ 1.238,36	R\$ 5.958,67	1.191,73
1500	100	160,00	20,00	20	40,00	4,44	5	4,50	2,00	R\$ 980,80	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 871,60	R\$ 4.803,40	R\$ 1.260,16	R\$ 6.063,56	1.212,71
1600	100	170,00	21,25	20	41,25	4,58	5	4,50	2,00	R\$ 1.042,10	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 915,18	R\$ 4.808,28	R\$ 1.287,67	R\$ 6.155,95	1.238,19
1700	100	180,00	22,50	20	42,50	4,72	5	4,50	2,00	R\$ 1.103,40	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 936,97	R\$ 4.991,37	R\$ 1.309,47	R\$ 6.300,84	1.260,17
1800	100	190,00	23,75	20	43,75	4,86	5	4,50	2,00	R\$ 1.164,70	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 958,76	R\$ 5.074,46	R\$ 1.331,27	R\$ 6.405,73	1.281,15
1900	100	200,00	25,00	20	45,00	5,00	5	4,50	2,00	R\$ 1.226,00	R\$ 710,00	R\$ 2.241,00	R\$ 980,55	R\$ 5.157,55	R\$ 1.353,07	R\$ 6.510,62	1.302,12
2000	100	210,00	26,25	20	46,25	5,14	6	5,50	2,00	R\$ 1.287,30	R\$ 852,00	R\$ 2.739,00	R\$ 1.024,13	R\$ 5.902,43	R\$ 1.548,48	R\$ 7.450,91	1.241,82
2100	100	220,00	27,50	20	47,50	5,28	6	5,50	2,00	R\$ 1.348,60	R\$ 852,00	R\$ 2.739,00	R\$ 1.045,92	R\$ 5.985,52	R\$ 1.570,28	R\$ 7.555,80	1.259,30
2200	100	230,00	28,75	20	48,75	5,42	6	5,50	2,00	R\$ 1.409,90	R\$ 852,00	R\$ 2.739,00	R\$ 1.067,71	R\$ 6.068,61	R\$ 1.592,08	R\$ 7.660,69	1.276,78
2300	100	240,00	30,00	20	50,00	5,56	6	5,50	2,00	R\$ 1.471,20	R\$ 852,00	R\$ 2.739,00	R\$ 1.089,50	R\$ 6.151,70	R\$ 1.613,88	R\$ 7.765,58	1.294,26
																MÉDIA:	1.190,16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: MUNICÍPIO: E-MAIL:

Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXX

	N.º Processo	
	Licitação N.º	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço.

Nota 2: Para a composição do preço, a licitante **não poderá consignar valor de salário inferior a R\$ 12.422,36** (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Tópico 3.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa n.º 7, de 2018).**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável **(incluído pela Instrução Normativa n.º 7, de 2018).**)

Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa n.º 7, de 2018).**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Assistência Odontológica		
E	Seguro de vida		
F	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa n.º 7, de 2018)			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa n.º 7, de 2018).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa n.º 7, de 2018)		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa n.º 7, de 2018)		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	EPI	-	
F	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 6			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Preço Total do Posto		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Postos

item	especificação	valor mensal unitário	quantidade	valor mensal	valor total (24 meses)
1	Arquiteto ou Engenheiro Civil		5		
2	Engenheiro Mecânico		1		
3	Engenheiro Eletricista		3		
total					

Deslocamentos, serviço extraordinário e ARTs/RRTs

item	especificação	valor unitário	quantidade	valor total (24 meses)	
4	Valor médio por dia de deslocamento		70		
5	Estimativa de Horas Extras				
6	Valor total estimado com ARTs/RRTs				
total					

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa n.º 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.
2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pela licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste edital;
3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção X do Edital. As **planilhas editáveis, em formato Excel, com as fórmulas, estão disponibilizadas no Portal da Transparência, no link <https://www.treba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/editais/editais-das-licitacoes-2024>**
4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual a licitante estará submetida durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, estes devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, OCUPADOS POR PROFISSIONAIS COM A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AO DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATIVIDADES: ANÁLISE, ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO, DETALHAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS; ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ANÁLISE E/OU ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA _____

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, OCUPADOS POR PROFISSIONAIS COM A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AO DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATIVIDADES: ANÁLISE, ELABORAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO, DETALHAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS; ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS; EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ANÁLISE E/OU**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 90039/2024**, consoante Processo (SEI) n.º 0012636-70.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados, por meio de alocação de postos de trabalho, ocupados por profissionais com a qualificação mínima indicada no Termo de Referência, visando ao desempenho das seguintes atividades: análise, elaboração e/ou desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos; análise e elaboração de orçamentos; execução, acompanhamento e/ou fiscalização de obras e serviços de engenharia e análise e/ou elaboração de laudos e pareceres técnicos, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 90039/2024** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de R\$ (.....), conforme discriminação a seguir.

Postos

item	especificação	valor mensal unitário	quantidade	valor mensal	valor total (24 meses)
1	Arquiteto ou Engenheiro Civil		5		
2	Engenheiro Mecânico		1		
3	Engenheiro Eletricista		3		
total					

Deslocamentos, serviço extraordinário e ARTs/RRTs

item	especificação	valor unitário	quantidade	valor total (24 meses)	
4	Valor médio por dia de deslocamento		70		
5	Estimativa de Horas Extras				
6	Valor total estimado com ARTs/RRTs				
total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx.“xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de **20XX**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor anual do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta no item anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos nesta **Cláusula**.
 - 9.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
 - 9.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.
15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento contratual e do Termo de Referência;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;

f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

g) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

h) intermediar contatos com as entidades parceiras ou de proteção a mulheres, responsáveis pela política de atenção a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, para fins de cumprimento pela Contratada da disposição prevista na alínea “v” da Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência (Anexo I do Edital);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

- 1) Cometeram atos de improbidade administrativa;
- 2) Cometeram crimes:
 - I – contra a administração pública;
 - II – contra a incolumidade pública;
 - III – contra a fé pública;
 - IV – hediondos;
 - V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- 4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- 5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “**i**” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:
 - I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

j) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

n) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

p) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 10.11 a 10.15 do Edital**;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa n.º 3/2017).

v) Preencher gradativamente com participação feminina as vagas que porventura surgirem ao longo da execução do contrato, observando-se o disposto nas Resoluções CNJ n.º 255/2018 e 497/2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;
3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
 - b) comprovante de recolhimento do FGTS;
 - c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
 - d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
 - e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.
4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021; ou, ainda, desde que se justifique a imposição de penalidade mais grave, ser declarada inidônea para licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Instrução Normativa n.º 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V do Edital**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativos a férias, 1/3 constitucional e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCR/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em **conta-depósito vinculada**, exclusivamente em banco público oficial, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS, sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		4,00 %	
Subtotal		24,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da [conta-depósito vinculada](#) (assinatura dos documentos de abertura da [conta-depósito vinculada](#)), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da referida notificação.
3. A Contratada poderá resgatar da [conta-depósito vinculada](#) os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.
4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da [conta-depósito vinculada](#) diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
5. Para resgatar os recursos da [conta-depósito vinculada](#), a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
6. O Tribunal, após conferidos os cálculos e estando regular a documentação apresentada pela Contratada, expedirá autorização à instituição bancária oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
7. Quando os valores a serem liberados da [conta-depósito vinculada](#) se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
8. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.
9. Os saldos da conta-depósito serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
10. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da [conta-depósito vinculada](#), que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**item 10**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na [conta-depósito vinculada](#).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no termo de referência, Anexo deste Contrato.
- 2.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 3.** Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em [conta-depósito vinculada](#), deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
- 4.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 121, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e Súmula n.º 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- 5.** Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
- 6.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 7.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 8.** Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 9.** Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
- 10.** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 11.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 12.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- 1.** Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 2.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 2.1.** Para os custos decorrentes do mercado, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.
- 2.2.** Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a tabela SINAPI, aplicando-se o índice de correção verificado para o cargo de Engenheiro Pleno mensalista, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
- 2.3.** Para os serviços eventuais e consultoria técnica, a repactuação dos preços terá como base a tabela SINAPI, aplicando-se o índice de correção verificado para o valor da hora técnica do cargo de Engenheiro Pleno, na primeira hipótese, e de Engenheiro Sênior, na segunda, contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta
- 2.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 2.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados (enquadrando-se nessa hipótese os valores concernentes aos custos com a disponibilização de softwares).

- 3.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.
 - 3.2.** Os custos não renováveis serão amortizados e/ou eliminados após o primeiro ano de vigência do contrato.
 - 3.2.1.** O Módulo 3 – Provisão para Rescisão – será ajustado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Nota Técnica n.º 652/2017-MP-2, emitida pela Coordenação-Geral de Normas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 3.3.** A alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) não será considerada para efeito de repactuação de preços, seja para redução, seja para majoração da rubrica (SAT/RAT).
 - 3.4.** Sujeitando-se a Contratada ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições. Para tanto, poderá ser solicitado pela Administração documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro documento considerado igualmente hábil.
- 4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.
- 4.1.** Benefícios concedidos pela licitante por mera liberalidade não vinculam a Administração, não sendo considerados para efeito de repactuação/reajuste de preços.
 - 4.2.** A Administração não se vincula a disposições previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que estabeleçam obrigações ou direitos aplicáveis apenas aos contratos firmados com a Administração Pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11. Para os reajustes de insumos e materiais, **inclusive dos valores relativos aos gastos com deslocamentos**, será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.1 Os custos com a disponibilização de softwares poderão ser reajustados se comprovado, pela Contratada, majoração dos preços de mercado.

12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos itens 1, 2 e 3 acima.

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14,133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/99 e a Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei n.º 12.965, de 23 de abril



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

de 2014, na Resolução CNJ n.º 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE n.º 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA n.º 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão n.º 90039/2024 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 143 da Resolução Administrativa n.º 26, de 09 de setembro de 2022 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal), e com base na Resolução n.º 169/2013, alterada pelas Resoluções n.º 183/2013, n.º 248/2018 e n.º 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A retenção de valores de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc., fica disciplinada por esta instrução normativa.

Art. 2º Para fins da presente instrução normativa, considera-se:

I – conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação: conta aberta pelo Tribunal em banco público oficial em nome da contratada, utilizada na contratação de serviços contínuos de dedicação exclusiva de mão de obra, para garantir os recursos necessários ao adimplemento das obrigações trabalhistas e encargos previdenciários descritos no art. 6º desta instrução normativa, movimentada somente com autorização do contratante;

II - contratada: pessoa jurídica que firmou contrato com o Tribunal para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

III - contratante: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (tomador do serviço contratado);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

IV – declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb): obrigação tributária acessória por meio da qual a contratada confessa débitos de contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros. É também o nome dado ao sistema utilizado para editar a declaração, transmiti-la e gerar o documento de arrecadação;

V – encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidas mensalmente ou quando da demissão de empregado alocado a serviço do TRE-BA;

VI – fator acidentário de prevenção – FAP: é um sistema bonus x malus anual, previsto no art. 202-A do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, no qual a alíquota RAT poderá ser reduzida em até 50% ou aumentada em até 100%, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da contratada em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Em setembro de cada ano, é divulgado no sítio da Previdência Social o índice referente ao exercício seguinte;

VII – FapWEB: sítio eletrônico administrado pela Previdência Social (<https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/faces/pages/principal.xhtml>) por meio do qual a contratada terá conhecimento do FAP por meio de sua senha específica, cadastrada e utilizada na Receita Federal do Brasil para outros serviços relativos a contribuições previdenciárias. De posse da senha, a empresa poderá consultar o FAP de seus estabelecimentos e gerar relatório também denominado de FapWEB;

VIII – guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP: guia que oferece informações para montar um cadastro eficiente de vínculos e remunerações dos segurados da Previdência Social;

IX – GIILRAT: sigla correspondente à contribuição social destinada ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (antigo seguro de acidente de trabalho – SAT). Representa a contribuição da empresa prevista no inciso II do art. 22 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 (RAT), ajustada na forma do art. 202-A do Decreto n.º 3.048/1999 (FAP);

X – guia da previdência social – GPS: documento hábil para o recolhimento das contribuições sociais;

XI – guia de recolhimento do FGTS – GRF: guia com código de barras para recolhimento regular do FGTS, gerada logo após a transmissão do arquivo SEFIP, por meio do protocolo de conectividade social;

XII - movimentação direta para a conta bancária do empregado: transferência de valores da conta-depósito vinculada diretamente para a conta dos empregados, após solicitação da contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

XIII – protocolo de conectividade social: canal eletrônico de relacionamento desenvolvido pela Caixa Econômica Federal e disponibilizado gratuitamente às empresas;

XIV – riscos ambientais do trabalho – RAT: representa a contribuição da contratada prevista no inciso II do art. 22 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica. Ele é a base na qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIILRAT);

XV – RAT ajustado: expressão criada pela Receita Federal para se referir ao GIILRAT;

XVI – regime de dedicação exclusiva de mão de obra: modelo de execução contratual estabelecido em instrumento convocatório ou contrato que exija a alocação de mão de obra para trabalhar continuamente nas dependências deste Tribunal, independentemente da indicação do perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais, ficando descaracterizada a dedicação exclusiva no caso de atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas;

XVII - resgate: devolução de valores retidos na conta-depósito vinculada quando a empresa comprova o pagamento das verbas trabalhistas e sociais dos empregados alocados no contrato;

XVIII – sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – SEFIP: aplicativo desenvolvido pela Caixa Econômica Federal que permite ao empregador/contribuinte consolidar os dados cadastrais e financeiros da empresa e seus empregados, bem como repassá-los ao FGTS e à Previdência Social;

XIX – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial): instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que substituirá, na forma e nos prazos regulamentados pelos órgãos integrantes do comitê gestor do eSocial, a entrega das informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitas as empresas contratadas pelo Tribunal;

XX - saldo remanescente: montante constituído por valores retidos e não resgatados pela contratada ou não movimentados diretamente para a conta corrente dos empregados durante a execução, ou após a extinção do contrato administrativo, por ausência de comprovação documental necessária para a liberação e/ou de valores provenientes de origens diversas, tais como remuneração da conta vinculada, retenção excedente em razão da metodologia de cálculo do provisionamento ou pela não ocorrência de fato gerador;

XXI - termo de cooperação técnica: instrumento que formaliza junto ao banco público oficial os prazos e responsabilidades dos cooperados para abertura e operacionalização da conta-depósito vinculada junto à instituição bancária;

XXII – termo de rescisão de contrato de trabalho – TRCT: demonstrativo dos haveres trabalhistas devidos ao empregado decorrentes da rescisão do contrato de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Art. 3º O Tribunal firmará termo de cooperação técnica com banco público oficial para a abertura de conta-depósito vinculada, cuja gestão compete à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF.

Art. 4º Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Seção de Contratos – SECONT:

a) notificação da contratada, por ocasião do envio da via do ajuste assinado, para que compareça à agência do banco conveniado por ela indicada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação, munida da documentação necessária à abertura da conta-depósito vinculada e do termo específico que autoriza o acesso deste Tribunal aos saldos e extratos, bem como a movimentação dos valores da respectiva conta, e comunique à unidade gestora do contrato a data de efetiva abertura da conta;

b) registro, no processo, da data de recebimento da notificação prevista na alínea anterior, de modo a possibilitar à unidade gestora e à fiscalização do ajuste o acompanhamento o cumprimento da obrigação;

c) encaminhamento dos autos à unidade gestora da contratação para ciência e acompanhamento e, simultaneamente, à SECONTA para apropriação do contrato e à SOF para oficiar o banco conveniado, objetivando a abertura da conta-depósito em nome da contratada, observados os requisitos e condições previstas no termo de cooperação.

II – Gestor e fiscais do contrato: acompanhamento, junto à Contratada, do cumprimento das providências relacionadas no inciso I, "a" deste artigo, com posterior informação à SECONTA a data de efetiva abertura da conta, para que acompanhe sua ativação pelo banco;

III – Contratada: no prazo de até 20 (vinte) dias da ciência da notificação, comparecimento à agência do banco conveniado munida dos documentos necessários, a fim de assinar a documentação relativa à abertura da conta e o termo específico que autoriza o Tribunal a acessar saldos e extratos, bem como a movimentar valores da respectiva conta.

IV – Instituição bancária: proceder à abertura e ativação da conta-depósito vinculada e oficiar o Tribunal na forma e no prazo estabelecidos no termo de cooperação técnica.

Art. 5º Concluídas as providências para a abertura da conta-depósito, a SECONTA informará à unidade gestora, a qual prosseguirá no acompanhamento da execução contratual.

§1º Se no prazo estabelecido a contratada não comparecer ao banco para cumprimento do disposto no inciso III do art. 4º, a fiscalização do contrato adotará as providências previstas no instrumento contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

§2º Enquanto pendente a abertura da conta-depósito vinculada, os valores referentes às rubricas discriminadas no art. 6º serão retidos do pagamento mensal, de modo a possibilitar que o depósito seja realizado após a ativação da conta.

CAPÍTULO III
DO CONTINGENCIAMENTO DE VALORES

Seção I

Dos encargos e dos percentuais de contingenciamento

Art. 6º O montante a ser destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado exclusivamente em banco público oficial será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias e 13º salário;

II - 1/3 constitucional;

III - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

IV - incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS/RAT+FAP / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. O percentual incidente deverá constar dos editais de licitação e dos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Os depósitos dos valores contingenciados serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 8º No momento da contratação ou do aditamento contratual, a Seção de Contratos juntará aos autos da contratação planilha de custos da contratada em formato editável para controle e consultas posteriores, e anexará ao contrato versão final da planilha.

Seção II

Dos procedimentos para contingenciamento de valores

Art. 9º Com a finalidade de viabilizar os procedimentos de contingenciamento de valores competirá:

I - À contratada: apresentar o pedido de pagamento mensal acompanhado dos documentos exigidos no contrato de prestação de serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

II – À fiscalização do contrato: encaminhar à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, acompanhadas de memória de cálculo por empregado.

III – À SOF: receber o pedido de pagamento e processar as informações em conformidade com as disposições desta instrução normativa, do instrumento convocatório, do contrato e da legislação pertinente, promover o pagamento e depositar o valor a ser contingenciado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

Parágrafo único. No caso de existirem postos contratados e não efetivamente ocupados, o fiscal deverá realizar o cálculo do valor a ser retido em conta-depósito vinculada com base na planilha de controle e no quantitativo de postos efetivamente ocupados, informando o valor total da retenção quando for encaminhada a fatura mensal para pagamento.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Seção I

Das modalidades de transações financeiras

Art. 10. A contratada poderá solicitar autorização, devidamente instruída nos termos do contrato e do presente normativo, para:

I) resgate da conta-depósito vinculada dos valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que o pagamento se refere aos empregados alocados na execução do contrato administrativo;

II) movimentação de recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta bancária dos empregados alocados na execução do contrato administrativo, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa; e,

III) liberação do saldo remanescente existente na conta-depósito vinculada, após o encerramento do contrato administrativo, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Seção II

Da liberação de recursos durante a vigência do contrato

Art. 11. Durante a vigência do contrato o Tribunal poderá autorizar a movimentação dos valores relativos às verbas destacadas no contingenciamento, nos termos dos incisos I e II do art. 10.

Art. 12. Cabe ao fiscal administrativo do contrato analisar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, a documentação apresentada pela contratada para autorização de resgate dos valores retidos em conta depósito vinculada ou a movimentação direta para a conta bancária do empregado, devendo verificar, a cada solicitação:

I – a conformidade do valor do salário, do direito trabalhista e dos benefícios com o previsto no contrato administrativo e no instrumento coletivo de trabalho;

II – a observação pela empresa contratada dos prazos legais para quitação das rubricas previstas no art. 6º desta instrução normativa.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o fiscal deverá implementar mecanismos de controle que possibilitem obter as seguintes informações:

- a) identificação dos empregados alocados no contrato, se são titulares ou substitutos e se prestam serviços com exclusividade nas dependências do Tribunal;
- b) data de disponibilização dos empregados no Tribunal;
- c) remuneração periódica;
- d) data da convenção coletiva;
- e) período aquisitivo e gozado de férias;
- f) registro de resgate ou movimentação direta da conta-depósito vinculada;
- g) demais informações que possibilitem realizar a gestão da conta-depósito vinculada de forma efetiva.

Art. 13. O Tribunal autorizará o resgate dos valores relativos às verbas destacadas no contingenciamento, desde que a contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresente os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa.

I - Para fins de comprovação da quitação deverão ser apresentados, juntamente com planilha contendo memória de cálculo detalhada por empregado e rubrica a ser resgatada, os seguintes documentos:

- a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
- b) comprovante de pagamento do 13º salário assinado pelo empregado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) termo de rescisão de contrato de trabalho assinado pelo empregado e pela empresa, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;
- d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;
- e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

Art. 14. O Tribunal autorizará a movimentação direta para a conta bancária dos empregados alocados nas suas dependências, exclusivamente para o pagamento das verbas trabalhistas contempladas no contingenciamento, desde que apresentada pela contratada, concomitante à solicitação, folha de pagamento elaborada por ocasião da ocorrência de cada uma das rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do funcionário;
- b) número da matrícula, ou da identidade ou do CPF do funcionário;
- c) a quantidade de meses do ano em que o funcionário laborou nas dependências do Tribunal por força contratual;
- d) dados bancários para depósito do valor líquido indicado na folha de pagamento: banco, número da agência e número da conta corrente;
- e) indicação do valor do salário bruto;
- f) indicação do valor proporcional do salário bruto, resultante da divisão do valor do salário bruto por 12 e o resultado multiplicado pela quantidade de meses no ano em que o funcionário laborou nas dependências do Tribunal por força contratual;
- g) indicação dos valores a serem deduzidos do salário bruto proporcional: descontos legais (previdência social, Imposto de Renda etc.) e outros descontos autorizados pelo funcionário; e
- h) valor líquido a ser pago.

§ 1º O pedido para movimentação dos recursos deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis do vencimento da obrigação, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da contratada, na condição de empregadora.

§ 2º A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação, inclusive da planilha, e enviará os documentos à SECONGE,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores a serem resgatados de acordo com os depósitos realizados.

§3º A movimentação mencionada no *caput* será realizada no montante de valores individualizados das verbas pelo período em que o empregado esteve à disposição no Tribunal, desde que os recursos contingenciados sejam suficientes para o adimplemento das obrigações trabalhistas.

§ 4º Quando da movimentação direta das rubricas trabalhistas para as contas dos empregados, a contratada poderá requerer o resgate dos valores retidos em conta-depósito vinculada a título de incidência dos encargos previdenciários e FGTS, desde que devidamente comprovado o seu pagamento.

§ 5º Considerando o disposto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, não será permitida a movimentação direta da multa do FGTS para a conta dos empregados.

§ 6º Compete exclusivamente à empresa contratada a veracidade e a correção dos dados bancários dos empregados a serem favorecidos na transação bancária autorizada, sendo aceita somente a indicação de conta bancária, sem bloqueios ou limitações, em nome do respectivo titular.

Art. 15. Verificada pela fiscalização do contrato a pertinência da documentação apresentada com o exigido no contrato e na presente instrução normativa, esta será encaminhada à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE) para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores a serem resgatados de acordo com os depósitos realizados.

Art. 16. Conferidos os cálculos e estando regular a documentação apresentada pela contratada, a SECONGE a enviará à SOF, a quem caberá expedir ofício à instituição bancária oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da apresentação de todos os documentos comprobatórios pela empresa contratada, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme o caso, descontado o prazo constante do art. 12.

Art. 17. Conferidos os cálculos e estando regular a documentação apresentada pela contratada, a SECONGE enviará os autos à COFIC que, após apreciação, os encaminhará à SECONTA para elaboração da minuta de ofício.

Parágrafo único. Assinado o ofício pelo gestor financeiro, a SECONTA o enviará à instituição bancária oficial, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação de todos os documentos comprobatórios pela empresa contratada, autorizando a movimentação ou o resgate dos valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 18. Caso a documentação comprobatória dos eventos geradores do direito ao pedido de resgate ou de movimentação esteja incompleta, incorreta e/ou exija diligências administrativas para fins de atender a presente instrução normativa, o processo será devolvido à fiscalização que notificará a contratada para regularização da pendência, sendo interrompido o prazo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

previsto para efetivação do pedido, cuja contagem reiniciará quando da apresentação de toda a documentação regularizada.

Art. 19. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o fiscal administrativo deverá instar a contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 20. Não será autorizada a movimentação de valores da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §8º do art. 477 da CLT.

Seção III

Da liberação de recursos após o término do contrato

Art. 21. Encerrada a vigência do contrato com dispensa dos empregados, o Tribunal autorizará o resgate dos valores existentes na conta-depósito vinculada, para quitação das verbas rescisórias, desde que apresentada pela contratada a seguinte documentação:

- a) planilha contendo o nome do prestador terceirizado, a data de admissão na empresa e a data de disponibilização ao Tribunal na condição de “titular”;
- b) termo de rescisão de contrato de trabalho – TRCT;
- c) termo de homologação do contrato de trabalho – THRCT, para contratos de trabalho superiores a um ano;
- d) termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho – TQRCT, para contratos de trabalho inferiores a um ano;
- e) comprovação de depósito em conta bancária do empregado relativo ao valor líquido do termo de rescisão;
- f) demonstrativo do trabalhador de recolhimento do FGTS rescisório (multa do FGTS);
- g) guia de recolhimento rescisório do FGTS devidamente quitada;
- h) folha de pagamento ou folha fiscal referente ao mês de competência da rescisão;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

i) relatório RE – relação de trabalhadores:

i.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;

i.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip – resumo do fechamento – empresa – FGTS;

j) relatório GRF:

j.1) guia de recolhimento do FGTS – GRF;

j.2) comprovante de pagamento da GRF;

k) relatório comprovante de declaração à Previdência:

k.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

l) relatório GPS:

l.1) guia da Previdência Social – GPS

l.2) comprovante de pagamento da GPS;

m) protocolo de envio de arquivos conectividade social;

n) no caso de entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas “k” e “i” serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:

n.1) declaração completa gerada pelo DCTFweb, na categoria geral, em situação ativa (original ou retificadora);

n.2) recibo de entrega da DCTFWeb;

n.3) DARF gerado pela DCTFweb com detalhamento dos pagamentos previdenciários;

n.4) comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;

n.5) caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 – Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 – Imposto de renda retido na fonte, S-5003 – Informações do FGTS por trabalhador, S-5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte, S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 – Informações do FGTS consolidadas por contribuinte;

Parágrafo único. Caso a empresa, após o término do contrato, não realize as comprovações necessárias para a liberação dos valores bloqueados, deverá ser retido o montante depositado na conta vinculada pelo prazo de:

I – dois anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista;

II – cinco anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Nas situações previstas no art. 10, os valores serão calculados na proporção do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

Art. 23. O valor referente à multa do FGTS somente será liberado em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, após a devida comprovação.

Art. 24. Despesas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, bem como tarifas de transferências bancárias, deverão ser suportadas com subsídio na taxa de administração (despesas indiretas) constante na proposta comercial da empresa.

§ 1º Será retido do pagamento mensal devido à contratada o valor das despesas de que trata o *caput* deste artigo, caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.

§ 2º Os valores das tarifas debitadas da conta-depósito vinculada serão retidos da fatura da contratada no mês subsequente à ocorrência do fato gerador, mediante informação a ser repassada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao gestor e aos fiscais.

§ 3º Na hipótese de término do contrato, após a comprovação da quitação das verbas devidas, as tarifas mencionadas no *caput* serão subvencionadas pelo saldo residual constante na conta-depósito vinculada.

§ 4º Se realizados os pagamentos devidos e descontadas eventuais tarifas bancárias previstas no § 2º do art. 4º, ainda assim houver saldo residual na conta-depósito vinculada, o montante será liberado à contratada após o encerramento do contrato.

Art. 25. Os saldos da conta-depósito serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 26. Os procedimentos previstos nesta instrução normativa terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes.

Art. 27. Para as contratações com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses poderá ser dispensada a utilização dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, desde que devidamente motivado e registrado nos autos.

Art. 28. Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos observando-se a Resolução CNJ n.º 169/2013 e suas alterações, podendo ser eventualmente consultado o Conselho Nacional de Justiça sobre o tema.

Art. 29. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pelo Diretor-Geral do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Art. 30. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.º 4, de 11 de janeiro de 2016, da Diretoria-Geral.

Salvador-BA, 21 de março de 2023.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

ANEXO VI

ACORDO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

único, e 876, caput, da CLT.
Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>